



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 227/2020 – São Paulo, quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### PORTARIA CORE Nº 2430, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta **ANDREIA FERNANDES ONO**, o período de férias de 22 de abril a 11 de maio de 2021 (1º período 2020/2021) aprovado pela Portaria CORE nº 2409/2020, para 01 a 30 de março de 2021, e deferir a conversão de 10 dias em abono pecuniário, período de 1 a 10 de março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 04/12/2020, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIA PRES Nº 2127, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

I - Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 09 de dezembro de 2020, o período de férias agendado de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2020 (1º período 2019/2020), aprovadas pela PORTARIA PRES nº 1707/2019, pelo Excelentíssimo Desembargador Federal **LUIZ ALBERTO DE SOUZA RIBEIRO**, ficando o saldo de 10 (dez) dias para gozo oportuno.

II - Tomar sem efeito a PORTARIA PRES 2116, de 30/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/12/2020, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

##### PORTARIA CORE Nº 2434, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera parcialmente a Portaria CORE nº 2294, de 27 de agosto de 2020, para estabelecer a realização da correição geral ordinária na Subseção Judiciária de Naviraí-MS em duas etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020,

**CONSIDERANDO** o cronograma de realização de correições gerais ordinárias, nos termos da Portaria CORE nº 2294, de 27 de agosto de 2020,

**CONSIDERANDO** a Informação nº 6326783/2020-CPGR-SUSQ, prestada ao Senhor Diretor do Foro (de Mato Grosso do Sul), pela Supervisora da Seção de Saúde e Qualidade de Vida, em 03/12/2020, com base em edição extraordinária do Relatório Prosseguir do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, e o relatório de avaliação de risco por município, que indicam piora significativa nos indicadores do município de Naviraí, elevando o grau risco para a fase cinza, que representa risco "EXTREMO" de contágio por COVID-19,

**CONSIDERANDO** a Informação que na Subseção Judiciária de Naviraí há um servidor com diagnóstico positivado, um aguardando o resultado do exame e um em observação,

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 6331111/2020 – DFORMS, de 04/12/2020, do Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, que estabeleceu "a partir do dia 7 de dezembro, a suspensão das atividades presenciais naquela Subseção Judiciária. Ressalvo, no entanto, os trabalhos correicionais já designados para a próxima semana, que poderão ser realizados conforme decisão da Exma. Sra. Corregedora Regional, sendo que o comparecimento presencial de servidores e terceirizados se dará de acordo com as orientações do órgão correicional." (SEI 0001752-37.2020.4.03.8002),

**RESOLVE**, ad referendum do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,

Art. 1º - Alterar parcialmente a Portaria CORE nº 2294, de 27 de agosto de 2020, para determinar que a correição geral ordinária na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Naviraí, 6ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, designada para o período de 09 a 11 de dezembro de 2020, seja realizada, nesta primeira etapa, de forma remota, apenas nos processos eletrônicos, ficando para a segunda etapa, a ser oportunamente estabelecida, o exame dos processos físicos e a inspeção administrativa de avaliação.

Art. 2º - Os trabalhos correicionais serão realizados nos processos eletrônicos, em trâmite no sistema do PJe - Processo Judicial Eletrônico e no SISJEFs, dos Juizados Especiais Federais, das 10h às 19h, no período indicado, devendo permanecer à disposição desta Corregedoria Regional pelo menos um servidor capacitado para prestar informações e esclarecimentos à equipe da correição.

Art. 3º - Não será realizado atendimento ao público de forma presencial.

Parágrafo único - Caso necessário, o atendimento será feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico desta Corregedoria Regional, devendo constar no campo 'assunto' a identificação da Unidade Judiciária correicionada.

Art. 4º - Aplicam-se, no que couber, as disposições da Portaria CORE nº 2078, de 12 de maio de 2020.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 09/12/2020, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA-GERAL

### CONTRATO - EXTRATO Nº 07.002.10.2020

Processo nº 0020253-45.2020.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 07.002.10.2020, firmado em 07/12/2020; Contratantes: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76 e JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ nº 05.445.105/0001-78; Contratada: TD SOLUÇÕES AVANÇADAS DE TECNOLOGIA BRASIL LTDA - FILIAL, CNPJ nº 06.135.938/0001-78; Objeto: aquisição de Solução de armazenamento distribuído de objetos formada por nós de armazenamento, switches de interligação, softwares, licenças, cabos, transceivers, periféricos e implantação com garantia e suporte técnico; Vigência: a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 64 meses e 6 dias; Valor Total: R\$ 3.790.000,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 010/2020, com fundamento na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.248/91 nos Decretos nº 10.024/19, nº 7.746/12, nº 7.174/10, nº 8.538/15 e na Lei Complementar nº 123/06; Signatários: pelos Contratantes: Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente e Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, pela Contratada: Carla Maria de Almeida Carvalho, Diretora Presidente e André Mariano Tacito, Diretor Vice-Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 07/12/2020, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6340575/2020

**Processo SEI nº 0045708-12.2020.4.03.8000; Objeto:** Contratação de palestrante como conteudista do Curso "17 ODS DA AGENDA 2030 - ONU" - EaD; **Contratada:** Sandra Akemi Shimada Kishi (CPF nº 134.508.418-82); **Valor Total:** R\$904,00 (novecentos e quatro reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 09/12/2020, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## AVISO Nº 6340940/2020

REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 1/2020 - RP

PROCESSO Nº 0005974-54.2020.4.03.8000

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas, jurídicas e equipamentos de rede, com serviço de visitas técnicas, e fornecimento de dispositivos do tipo token USB para armazenamento de certificado digital.

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, publicada no D.E de 24/11/2020.

Novo Edital: 10/12/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Paulista, 1842 - Torre Sul, 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP.

Entrega das Propostas: a partir de 10/12/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Abertura das Propostas: 23/12/2020, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

LUIS ROBERTO MEDINA

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Luis Roberto Medina, Pregoeiro**, em 09/12/2020, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

### PORTARIADIRG Nº 4864, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0045493-36.2020.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 07 de dezembro de 2020**, a servidora **CLÁUDIA FERREIRA DE SANTI MURINO**, RF 404, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-5, de Supervisor, da Seção de Cadastro de Bens, da Divisão de Controle de Material, Cadastro de Bens e Almoarifado, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR** a servidora **RACHEL FILOMENA ERGONI RAMOS**, RF 2387, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 07/12/2020, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIADIRG Nº 4896, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0045493-36.2020.4.03.8000, resolve:

**DISPENSAR** a servidora **RACHEL FILOMENA ERGONI RAMOS**, RF 2387, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Divisão de Controle de Material, Cadastro de Bens e Almoarifado, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 07/12/2020, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SECRETARIA JUDICIÁRIA

### EDITAL Nº 17/2020 - PRESI/DIRG/SEJU

#### EDITAL DE CIÊNCIA DE VIRTUALIZAÇÃO DE FEITOS FÍSICOS NO PERÍODO DE 16 A 30 DE NOVEMBRO DE 2020, NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO

Nos termos do art. 13 da Resolução n.º 362, de 29 de junho de 2020, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, ficam as partes e todos a quem possa interessar, INTIMADOS de que foram digitalizados e inseridos no Processo Judicial Eletrônico - PJe os feitos relacionados abaixo.

As partes, por meio de seus procuradores, poderão se manifestar, por escrito, no prazo preclusivo de 45 dias a contar da publicação deste edital, acerca de eventual desconformidade na digitalização e, apenas e tão somente com relação aos feitos de natureza previdenciária e cíveis, quanto ao desejo de manterem pessoalmente a guarda dos respectivos autos ou de alguns de seus documentos originais, com a observância do quanto previsto no parágrafo único do art. 13 da normativa a que se fez menção acima.

O suporte físico dos autos e os documentos indicados a esse propósito permanecerão à disposição para retirada, na subsecretaria processante respectiva, no prazo de cinco dias úteis a partir da apresentação do pedido, quando serão novamente acautelados em escaninho próprio até o arquivamento definitivo ou acostadas as peças aos autos para destinação final.

PROCESSO 2014.61.03.000057-9 Verdad 583 VOL: 3  
N.Único:0000057-32.2014.4.03.6103  
EXCPT E : FRANCISCO FERNANDES  
ADV : SP052487 FLAVIO GARBATTI  
EXCPT O(A): ORLANDO AMANCIO TAVEIRA  
ADV : SP206320 ALAMIRO VELLUDO SALVADOR NETTO  
RELATOR : DES.FED. PAULO DOMINGUES / ORGÃO ESPECIAL

PROCESSO 2018.03.00.000165-1 RevCrim 1455 VOL: 3  
N.Único:0000165-95.2018.4.03.0000  
REQTE : ANTONIO FELIX DOMINGUES  
REQTE : JAIR MARTINELI  
ADV : SP023183 ANTONIO CLAUDIO MARIZ DE OLIVEIRA  
ADV : SP123013 PAOLA ZANELATO  
REQDO(A) : Justica Publica  
RELATOR : DES.FED. PAULO DOMINGUES / ORGÃO ESPECIAL

PROCESSO 2006.61.05.012056-9 ApCrim 50104 VOL: 19  
N.Único:0012056-54.2006.4.03.6105  
APTE : Justica Publica  
APTE : JOSEPH HANNA DOUMITH  
ADV : SP096157 LIA FELBERG  
APTE : ANDRE LUIZ MARTINS DI RISSIO BARBOSA  
ADV : SP114166 MARIA ELIZABETH QUEIJO  
APTE : WILSON ROBERTO ORDONES  
ADV : SP408029 LUIZ OZILAK NUNES DA SILVA  
APTE : JOSE CARLOS MARINHO  
ADV : SP119762 EDSON JUNJI TORIHARA  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : JOSEPH HANNA DOUMITH  
ADV : SP096157 LIA FELBERG  
APDO(A) : ANDRE LUIZ MARTINS DI RISSIO BARBOSA  
ADV : SP114166 MARIA ELIZABETH QUEIJO  
APDO(A) : WILSON ROBERTO ORDONES  
ADV : SP408029 LUIZ OZILAK NUNES DA SILVA  
APDO(A) : JOSE CARLOS MARINHO  
ADV : SP119762 EDSON JUNJI TORIHARA  
APDO(A) : MARIA DO SOCORRO NEVES CANUTO  
ADV : SP018427 RALPH TICHATSCHEK TORTIIMA STETTINGER  
ADV : SP240428 THIAGO AMARAL LORENA DE MELLO  
RELATOR : DES.FED. HÉLIO NOGUEIRA / PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2011.61.06.002276-0 ApCiv 2133895 VOL: 6  
N.Único:0002276-14.2011.4.03.6106  
APTE : HAMILTON LUIS XAVIER FUNES  
ADV : SP064728 CLAUDIA CARON NAZARETH VIEGAS DE MACEDO  
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : SP000002 MARLY MILOCADA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
INTERES : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ LTDA e outro(a)  
RELATOR : DES.FED. SOUZA RIBEIRO / SEGUNDA TURMA

PROCESSO 2016.61.00.014546-1 ApCiv 2323536 VOL: 11  
N.Único:0014546-15.2016.4.03.6100  
APTE : BRUNO MIGUEL DE PAIVA MACHADO  
ADV : SP164944A CELSON RICARDO CARVALHO DE OLIVEIRA  
APTE : ALEXANDRA MARCOULAKIS FRANCO DO AMARAL  
ADV : SP095263 REINALDO AMARAL DE ANDRADE  
APDO(A) : Uniao Federal  
ADV : SP095263 REINALDO AMARAL DE ANDRADE  
APDO(A) : BRUNO MIGUEL DE PAIVA MACHADO  
ADV : SP164944A CELSON RICARDO CARVALHO DE OLIVEIRA  
APDO(A) : ALEXANDRA MARCOULAKIS FRANCO DO AMARAL  
ADV : SP095263 REINALDO AMARAL DE ANDRADE  
INTERES : Ministerio Publico Federal  
RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES / SEGUNDA TURMA

PROCESSO 2008.61.11.006394-6 ApCiv 1504139 VOL: 1  
N.Único:0006394-23.2008.4.03.6111  
APTE :Caixa Economica Federal- CEF  
ADV :SP113997 PAULO PEREIRA RODRIGUES  
APDO(A) :SHOZAKUYAMAMOTO - ESPOLIO  
REPTE :SHOJEYAMAMOTO  
ADV :SP191343 CARLO RODRIGO CREPALDI LOPES  
RELATOR :DES.FED. ANTONIO CEDENHO / TERCEIRA TURMA

PROCESSO 2009.61.11.000564-1 ApCiv 1464988 VOL: 1  
N.Único:0000564-42.2009.4.03.6111  
APTE :Caixa Economica Federal- CEF  
ADV :SP113997 PAULO PEREIRA RODRIGUES  
APDO(A) :SERGIO GABRIEL SEIXAS e outros(as)  
ADV :SP105412 ANANIAS RUIZ  
RELATOR :DES.FED. ANTONIO CEDENHO / TERCEIRA TURMA

PROCESSO 2015.03.00.017546-9 AR 10626 VOL: 1  
N.Único:0017546-24.2015.4.03.0000  
AUTOR(A) :Instituto Nacional do Seguro Social- INSS  
PROC :MAIRA SAYURI GADANHA SPINOLA DE CASTRO  
ADV :SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR  
RÉU/RÉ :JAIR PEREIRA DA CRUZ  
ADV :SP212822 RICARDO ALEXANDRE DA SILVA  
ADV :SP214319 GELSON LUIS GONÇALVES QUIRINO  
RELATOR :DES.FED. CARLOS DELGADO / TERCEIRA SEÇÃO

PROCESSO 2010.61.24.000433-0 ApelRemNec 1628915 VOL: 1  
N.Único:0000433-91.2010.4.03.6124  
APTE :Instituto Nacional do Seguro Social- INSS  
APDO(A) :ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO  
ADV :SP152464 SARA SUZANA APARECIDA CASTARDO DACIA  
REMTE :JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE JALES - 24ª SSJ - SP  
RELATOR :DES.FED. BAPTISTA PEREIRA / DÉCIMA TURMA

PROCESSO 2012.60.05.002172-3 ApelRemNec 2235172 VOL: 1  
N.Único:0002172-97.2012.4.03.6005  
APTE :Instituto Nacional do Seguro Social- INSS  
APDO(A) :MARCIANA PERALTA GOMES  
ADV :MS013446 CARLOS EDUARDO SILVA GIMENEZ  
REMTE :JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PONTA PORA - 5ª SSJ - MS  
RELATOR :DES.FED. BAPTISTA PEREIRA / DÉCIMA TURMA

PROCESSO 2016.60.00.002086-8 Efnu 79158 VOL: 2  
N.Único:0002086-05.2016.4.03.6000  
EMBTE :FERNANDO GONCALVES JUNIOR  
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
EMBDO(A) :Justica Publica  
RELATOR :DES.FED. NINO TOLDO / QUARTA SEÇÃO

PROCESSO 2006.03.99.007780-9 ReeNec. 862 VOL: 5  
N.Único:0103015-52.1997.4.03.6181  
PARTE A :ROBERTO DO NASCIMENTO  
ADV :SP221869 MARIA ALEQUI SANDRA DA SILVA  
PARTE R :Justica Publica  
REMTE :JUIZO FEDERAL DA 6 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP  
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2006.61.03.003747-8 ApCrim 59160 VOL: 7  
N.Único:0003747-50.2006.4.03.6103  
APTE :SILVESTRE DOMANSKI  
ADV :SP169792 MARCOS ROBERTO VELOZO  
APDO(A) :Justica Publica  
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2008.61.04.006605-8 ApCrim 71547 VOL: 4  
N.Único:0006605-80.2008.4.03.6104  
APTE :DOUGLAS CANDIDO DA SILVA  
ADV :SP190957 HERBERT HILTON BIN JÚNIOR  
APDO(A) :Justica Publica  
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2008.61.05.003698-1 ApCrim 72518 VOL: 4  
N.Único:0003698-32.2008.4.03.6105  
APTE :ROS ANGELA CONCEICAO DA SILVA LAZARIN  
ADV :SP115004 RODOLPHO PETTENA FILHO  
APTE :MARIO JOSE REGAZOLLI  
ADV :SP204730 VANESSA NOGUEIRA DE SOUZA  
APDO(A) :Justica Publica  
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2008.61.19.009269-5 ApCrim 63122 VOL: 7  
N.Único:0009269-39.2008.4.03.6119  
APTE :MILLY TEPERMAN  
APTE :EVA TEPERMAN OCOUGNE  
ADV :SP138141 ALEXANDRE MARIANI SOLON  
APTE :RENELLO PARRINI  
ADV :SP023183 ANTONIO CLAUDIO MARIZ DE OLIVEIRA  
APTE :NELSON KIYOSHI TOSHIMITSIU  
ADV :SP152177 ALEXANDRE JEAN DAOUN  
APDO(A) :Justica Publica  
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2008.61.27.005163-6 ApCrim 72241 VOL: 7  
N.Único:0005163-10.2008.4.03.6127  
APTE :Justica Publica  
APTE :JULIANO RAMOS  
ADV :SP186881A MARCO AURELIO DE CARVALHO COMPRI  
APTE :REGINALDO DE CARVALHO GONCALVES  
ADV :MS011805 ELIANE FARIAS CAPRIOLI PRADO  
APTE :ADILSON LUIS PEDRO  
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APTE :JULIO CEZAR DELALIBERA  
APTE :SEBASTIAO RODRIGUES MOREIRA  
ADV :SP168378 RONALDO APARECIDO SOARES  
APDO(A) :OS MESMOS  
APDO(A) :Justica Publica  
APDO(A) :JULIANO RAMOS  
ADV :SP186881A MARCO AURELIO DE CARVALHO COMPRI  
APDO(A) :REGINALDO DE CARVALHO GONCALVES  
ADV :MS011805 ELIANE FARIAS CAPRIOLI PRADO  
APDO(A) :ADILSON LUIS PEDRO  
PROC :DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) :JULIO CEZAR DELALIBERA  
APDO(A) :SEBASTIAO RODRIGUES MOREIRA  
ADV :SP168378 RONALDO APARECIDO SOARES  
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2008.61.81.006311-6 ApCrim 54207 VOL: 4  
N.Único:0006311-88.2008.4.03.6181  
APTE :SERGIO PAROLINI  
ADV :SP156685 JOÃO DANIEL RASSI  
APDO(A) :Justica Publica  
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2009.61.04.003958-8 ApCrim 81609 VOL: 4  
N.Único:0003958-78.2009.4.03.6104  
APTE :Justica Publica  
APDO(A) :LIN QIN  
ADV :SP162143 CHIEN CHIN HUEI  
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2009.61.12.004756-5 ApCrim 80148 VOL: 9  
N.Único:0004756-15.2009.4.03.6112  
APTE :Justica Publica  
APTE :JOSE EDUARDO GOMES DE MORAES  
ADV :SP194445 RODRIGO CESAR BAPTISTA LINHARES  
APTE :GLEUBER SIDNEI CASTELAO  
ADV :SP141630 JOAO BAPTISTA MIMESSE GONCALVES  
APDO(A) :Justica Publica  
APDO(A) :JOSE RAINHA JUNIUR  
ADV :SP161674 LUZIMAR BARRETO FRANÇA JUNIOR  
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2010.61.02.002282-2 ApCrim 62829 VOL: 4  
N.Único:0002282-67.2010.4.03.6102  
APTE :ANACLAUDIA MORETINI  
ADV :SP145747 ROBERTO THOMPSON VAZ GUIMARAES  
APTE :NARA TEREZA ABDALA  
APTE :WAGNER FELIX DA SILVA  
ADV :SP162902 ALESSANDRO GOMES DA SILVA  
APTE :MARIA FERNANDA FEIERABEND  
ADV :SP258167 JOAO BATISTA DOS REIS PINTO  
APDO(A) :Justica Publica  
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2010.61.04.008412-2 ApCrim 80696 VOL: 6  
N.Único:0008412-67.2010.4.03.6104  
APTE :Justica Publica  
APDO(A) :RENATO ALBINO  
ADV :SP340628 CRISTIANO DOS SANTOS DE MESSIAS (Int.Pessoal)  
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) :MARCIO LUIZ LOPES  
ADV :SP097788 NELSON JOSE COMEGNIO  
APDO(A) :EDGAR RIKIO SUENAGA  
ADV :SP151934 EDGAR RIKIO SUENAGA  
ADV :SP260373 FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SIMÕES  
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2010.61.04.009881-9 ApCrim 80735 VOL: 5  
N.Único:0009881-51.2010.4.03.6104  
APTE :Justica Publica  
APDO(A) :EDGAR RIKIO SUENAGA  
ADV :SP186653 LUIZ FERNANDO SABO MOREIRA SALATA  
APDO(A) :ISAIAS DIAS SOARES  
ADV :SP168279 FABIO EDUARDO BERTI  
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2010.61.81.006507-7 ApCrim 61999 VOL: 11  
N.Único:0006507-87.2010.4.03.6181  
APTE :MARCELO TEODORO ALVES  
ADV :SP241857 LUIZ FRANCISCO CORREA DE CASTRO  
APTE :FABIO AUGUSTO DE SALES  
ADV :SP257188 VINICIUS SCATINHO LAPETINA  
ADV :SP206575 AUGUSTO DE ARRUDA BOTELHO NETO  
APTE :WANDERLEY ARANHA  
ADV :SP127964 EUGENIO CARLO BALLIANO MALAVASI  
APDO(A) :Justica Publica  
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2011.03.00.025685-3 ApCrim 74858 VOL: 4  
N.Único:0025685-04.2011.4.03.0000  
APTE :Justica Publica  
APTE :EDUARDO TADEU PEREIRA  
ADV :SP038555 LUIZ EDUARDO RODRIGUES GREENHALGH  
APTE :JOSE ROBERTO BERNAL  
ADV :SP132738 ADILSON MESSIAS  
APDO(A) :Justica Publica  
APDO(A) :EDUARDO TADEU PEREIRA  
ADV :SP038555 LUIZ EDUARDO RODRIGUES GREENHALGH  
APDO(A) :JOSE ROBERTO BERNAL  
APDO(A) :JOSE LUIS PIO ROMERA  
ADV :SP132738 ADILSON MESSIAS  
APDO(A) :MARCOS ROBERTO LIBRELON  
ADV :SP074308 ALCEU EDER MASSUCATO  
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2012.61.81.009043-3 ApCrim 72237 VOL: 3  
N.Único:0009043-03.2012.4.03.6181  
APTE :Justica Publica  
APTE :CELINA BUENO DOS SANTOS  
APTE :MARALUCIA BUENO  
ADV :SP101735 BENEDITO APARECIDO SANTANA  
APDO(A) :OS MESMOS  
APDO(A) :Justica Publica  
APDO(A) :CELINA BUENO DOS SANTOS  
APDO(A) :MARALUCIA BUENO  
ADV :SP101735 BENEDITO APARECIDO SANTANA  
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2013.61.81.007047-5 ApCrim 76048 VOL: 5  
N.Único:0007047-33.2013.4.03.6181  
APTE :JEFFERSON DAROCHA SANTANA  
APTE :RODRIGO FERNANDES ROCHA  
ADV :SP263578 ALEXANDRE COSTA  
APTE :PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO  
ADV :SP166172 JESUS TADEU MARCHEZIN GALETI  
APTE :RICARDO VIEIRA DE GODOY  
ADV :SP093065 MILTON DI BUSSOLO  
APTE :SERGIO ARTUR SAVIOLI JUNIOR  
ADV :SP099750 AGNES ARES BALDINI  
APTE :SIDNEY ROBERTO POSSEBON  
ADV :SP231705 EDÊNÉRALEXANDRE BREDA  
APTE :SUN YUE  
ADV :SP059430 LADISAELEBERNARDO  
APDO(A) :Justica Publica  
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2014.61.07.002216-1 ApCrim 72752 VOL: 10  
N.Único:0002216-33.2014.4.03.6107  
APTE :CLAUDIO GOMES DIAS  
ADV :SP089074 ANESIO DUARTE  
APTE :Justica Publica  
APDO(A) :Justica Publica  
APDO(A) :CLAUDIO GOMES DIAS  
ADV :SP089074 ANESIO DUARTE  
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2014.61.20.007691-7 ApCrim 62422 VOL: 2  
N.Único:0007691-28.2014.4.03.6120  
APTE :THIAGO MOURA DE CASTRO OLIVEIRA  
ADV :SP264024 ROBERTO ROMANO  
APTE :JEFFERSON TOUSO DA FREIRA  
ADV :SP075987 ANTONIO ROBERTO SANCHES  
APTE :MARCELO FREGONEZI LEANDRINI  
ADV :SP059481 ROBERTO SEIXAS PONTES  
APTE :EDILSON ALBERTO COLMAN NUNES  
ADV :SP256397 DANIEL DE LUCCA MEIRELES  
APTE :DENER LEANDRO ABRANTES  
ADV :SP019921 MARIO JOEL MALARA  
APDO(A) :Justica Publica  
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2015.61.11.004689-8 ApCrim 80594 VOL: 3  
N.Único:0004689-43.2015.4.03.6111  
APTE :RENATA COUTINHO MORETTI  
ADV :SP280842 TIAGO APARECIDO DA SILVA  
APDO(A) :Justica Publica  
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2015.61.11.004692-8 ApCrim 78645 VOL: 3  
N.Único:0004692-95.2015.4.03.6111  
APTE :ADAUTO JERONIMO SAMPAIO JUNIOR  
ADV :SP290219 DIEGO RAFAEL ESTEVES VASCONCELLOS  
APDO(A) :Justica Publica  
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2016.61.05.021413-2 ApCrim 81328 VOL: 3  
N.Único:0021413-09.2016.4.03.6105  
APTE :Justica Publica  
APTE :MAURICIO DE SOUZA CAMPOS  
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int. Pessoal)  
APDO(A) :Justica Publica  
APDO(A) :MAURICIO DE SOUZA CAMPOS  
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int. Pessoal)  
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2016.61.31.001370-4 ApCrim 75089 VOL: 4  
N.Único:0001370-70.2016.4.03.6131  
APTE :JULIO CESAR SCHINCARIOL  
ADV :SP065642 ELION PONTECHELLE JUNIOR  
APTE :NATAL SCHINCARIOL JUNIOR  
ADV :SP123841 CARLOS FERNANDO DE FARIA KAUFFMANN  
APDO(A) :Justica Publica  
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2016.61.32.001363-4 ApCrim 81308 VOL: 3  
N.Único:0001363-75.2016.4.03.6132  
APTE :FERNANDA REGINA DE SOUZA ALMEIDA  
ADV :SP319565 BABEL FRANÇA  
APDO(A) :Justica Publica  
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2001.61.15.000283-4 ApCrim 48791 VOL: 3  
N.Único:0000283-55.2001.4.03.6115  
APTE :JOSE JORGE CORDEIRO DE BRITO  
ADV :SP128178 WLADEMIR FLAVIO BONORA  
APDO(A) :Justica Publica  
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2003.61.81.006121-3 ApCrim 62983 VOL: 16  
N.Único:0006121-04.2003.4.03.6181  
APTE :ENRICO PICCIOTTO  
ADV :SP195105 PAULA MOREIRA INDALECIO GAMBÔA  
ADV :SP101458 ROBERTO PODVAL  
APDO(A) :Justica Publica  
RELATOR :DES.FED. NINO TOLDO / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2004.61.02.011977-5 ApCrim 34061 VOL: 10  
N.Único:0011977-55.2004.4.03.6102  
APTE :Justica Publica  
APDO(A) :JOSE CELESTE ROSSE  
ADV :SP170728 EDUARDO MAIMONE AGUILLAR  
APDO(A) :PAULO CESAR GONCALVES DE AGUIAR  
ADV :SP125665 ANDRE ARCHETTI MAGLIO  
RELATOR :DES.FED. NINO TOLDO / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2005.60.00.003373-7 ApCrim 71249 VOL: 5  
N.Único:0003373-86.2005.4.03.6000  
APTE :GERALDO REGIS MAIA  
APTE :REGINALDO DA SILVA MAIA  
ADV :SP212892 ANTONIO MARCOS SOLERA  
APDO(A) :Justica Publica  
RELATOR :DES.FED. NINO TOLDO / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2006.61.25.003677-3 ApCrim 64792 VOL: 5  
N.Único:0003677-64.2006.4.03.6125  
APTE :JOSE CARLOS ESPASIANI  
ADV :SP311574 DANYEL FURTADO TOCANTINS ALVARES  
APDO(A) :Justica Publica  
RELATOR :DES.FED. NINO TOLDO / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2007.61.10.004414-8 ApCrim 62497 VOL: 4  
N.Único:0004414-78.2007.4.03.6110  
APTE :Justica Publica  
APTE :JOSE REINALDO DA SILVA  
ADV :SP040893 IRENEU FRANCESCHINI  
APDO(A) :OS MESMOS  
APDO(A) :Justica Publica  
APDO(A) :JOSE REINALDO DA SILVA  
ADV :SP040893 IRENEU FRANCESCHINI  
RELATOR :DES.FED. NINO TOLDO / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2008.61.81.006985-4 ApCrim 65534 VOL: 3  
N.Único:0006985-66.2008.4.03.6181  
APTE :DENILSON TADEU SANTANA  
ADV :SP255726 EVELYN HAMAM CAPRAMASCHIO  
ADV :SP305716 MARIA HELENA PASIN PINCHIARO  
APDO(A) :Justica Publica  
RELATOR :DES.FED. NINO TOLDO / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2008.61.81.007018-2 ApCrim 80429 VOL: 5  
N.Único:0007018-56.2008.4.03.6181  
APTE :CLAUDIO ROSSI ZAMPINI  
ADV :SP203310 FÁBIO RODRIGO PERESI  
APDO(A) :Justica Publica  
RELATOR :DES.FED. NINO TOLDO / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2009.03.00.038655-9 ApCrim 72112 VOL: 39  
N.Único:0038655-07.2009.4.03.0000

APTE :Justica Publica  
APTE :ROBERTO PEREIRA PEIXOTO  
ADV :SP311852 DANILO BORRASCARODRIGUES  
ADV :SP234863 THIAGO DE BORGIA MENDES PEREIRA  
ADV :SP160568 ERICH BERNAT CASTILHOS  
APTE :LUCIANA FLORES PEIXOTO  
ADV :SP352309 ROBERTA RODRIGUES DA SILVA  
ADV :SP167054 ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO  
ADV :SP161696 FERNANDA SOARES VIEIRA DE ARAUJO  
APTE :FERNANDO GIGLI TORRES  
ADV :SP131979 PAULO SERGIO MENDES DE CARVALHO  
APTE :JOSE EDUARDO TOUSO  
ADV :SP162063 MAURICIO PAES MANSO  
APTE :RENATO PEREIRA JUNIOR  
ADV :SP315903 GABRIELLE GOMES ANDRADE  
ADV :SP124889 EDISON DA SILVA LEITE  
APTE :MARCO AURELIO RIBEIRO DA COSTA  
APTE :CRISTIANE VETTURI  
ADV :SP242386 MARCO AURELIO NAKAZONE  
ADV :SP309552 LUCAS COUTINHO MIRANDA SANTOS  
APTE :CARLOS ANDERSON DOS SANTOS  
ADV :SP174084 PEDRO LUIZ BUENO DE ANDRADE  
ADV :SP385344 CAIO HENRIQUE GODOY DA COSTA  
APDO(A) :OS MESMOS  
APDO(A) :Justica Publica  
APDO(A) :ROBERTO PEREIRA PEIXOTO  
ADV :SP311852 DANILO BORRASCARODRIGUES  
ADV :SP234863 THIAGO DE BORGIA MENDES PEREIRA  
ADV :SP160568 ERICH BERNAT CASTILHOS  
APDO(A) :LUCIANA FLORES PEIXOTO  
ADV :SP352309 ROBERTA RODRIGUES DA SILVA  
ADV :SP167054 ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO  
ADV :SP161696 FERNANDA SOARES VIEIRA DE ARAUJO  
APDO(A) :FERNANDO GIGLI TORRES  
ADV :SP131979 PAULO SERGIO MENDES DE CARVALHO  
APDO(A) :JOSE EDUARDO TOUSO  
ADV :SP162063 MAURICIO PAES MANSO  
APDO(A) :RENATO PEREIRA JUNIOR  
ADV :SP315903 GABRIELLE GOMES ANDRADE  
ADV :SP124889 EDISON DA SILVA LEITE  
APDO(A) :MARCO AURELIO RIBEIRO DA COSTA  
APDO(A) :CRISTIANE VETTURI  
ADV :SP242386 MARCO AURELIO NAKAZONE  
ADV :SP309552 LUCAS COUTINHO MIRANDA SANTOS  
APDO(A) :CARLOS ANDERSON DOS SANTOS  
ADV :SP174084 PEDRO LUIZ BUENO DE ANDRADE  
ADV :SP385344 CAIO HENRIQUE GODOY DA COSTA  
ABSOLV :LUCIANE PRADO RODRIGUES  
ABSOLV :GUSTAVO BANDEIRA DA SILVA  
ABSOLV :MARCELO GAMA DE OLIVEIRA  
ABSOLV :JOSE BENEDITO PRADO  
ABSOLV :PEDRO HENRIQUE SILVEIRA  
RELATOR :DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2009.60.00.004935-0 ApCrim 65724 VOL: 5  
N.Único:0004935-91.2009.4.03.6000

APTE :Justica Publica  
APTE :JULIETA CAVAGNOLI GOLDONI  
APTE :RONALDO GOLDONI  
ADV :MS007459 AFRANIO ALVES CORREA  
APDO(A) :OS MESMOS  
APDO(A) :Justica Publica  
APDO(A) :JULIETA CAVAGNOLI GOLDONI  
APDO(A) :RONALDO GOLDONI  
ADV :MS007459 AFRANIO ALVES CORREA  
RELATOR :DES.FED. NINO TOLDO / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2010.61.24.001143-6 ApCrim 81263 VOL: 3  
N.Único:0001143-14.2010.4.03.6124

APTE :RODRIGO CALDEIRA PINTO DA SILVA  
ADV :SP314714 RODRIGO DA SILVA PISSOLITO (Int.Pessoal)  
APTE :TIAGO VIEIRA BRANDAO  
ADV :SP173021 HERMES NATALIN MARQUES (Int.Pessoal)  
APDO(A) :Justica Publica  
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2014.61.04.006582-0 ApCrim 69166 VOL: 2  
N.Único:0006582-27.2014.4.03.6104  
APTE :Justica Publica  
APTE :ALAN OTACILIO PEREIRA  
ADV :SP131240 DANIEL DA SILVA OLIVEIRA  
APDO(A) :OS MESMOS  
APDO(A) :Justica Publica  
APDO(A) :ALAN OTACILIO PEREIRA  
ADV :SP131240 DANIEL DA SILVA OLIVEIRA  
RELATOR :DES.FED. NINO TOLDO / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2014.61.35.000020-7 ApCrim 67651 VOL: 3  
N.Único:0000020-06.2014.4.03.6135  
APTE :PEDRO HENRIQUE VIEIRA MONTEIRO DA SILVA  
ADV :SP239726 RICARDO SUNER ROMERANETO  
APDO(A) :Justica Publica  
RELATOR :DES.FED. NINO TOLDO / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2014.61.81.015711-1 ApCrim 80364 VOL: 3  
N.Único:0015711-19.2014.4.03.6181  
APTE :EDJONE DA SILVA NUNES  
ADV :PB016925 VINICIUS FERNANDES DE ALMEIDA  
APTE :EVERTON FERREIRA MARQUES DA SILVA  
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) :Justica Publica  
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2015.60.00.010795-7 ApCrim 79950 VOL: 2  
N.Único:0010795-63.2015.4.03.6000  
APTE :Justica Publica  
APTE :LEANDRO MATIAS GARCIA  
ADV :MT003301 RICARDO DA SILVA MONTEIRO  
ADV :MT015833 BARBARA SOUZA SILVA MONTEIRO  
APDO(A) :Justica Publica  
APDO(A) :LEANDRO MATIAS GARCIA  
ADV :MT003301 RICARDO DA SILVA MONTEIRO  
ADV :MT015833 BARBARA SOUZA SILVA MONTEIRO  
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2015.61.02.000732-6 ApCrim 78321 VOL: 2  
N.Único:0000732-61.2015.4.03.6102  
APTE :JOSE EDUARDO PICHIM BARBOSA  
ADV :SP331643 VINICIUS MAESTRO LODO  
APDO(A) :Justica Publica  
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2015.61.11.002465-9 ApCrim 80314 VOL: 2  
N.Único:0002465-35.2015.4.03.6111  
APTE :ALEX SANDER LOBO DE OLIVEIRA  
ADV :SP120393 RICARDO ALVES BARBOSA  
APDO(A) :Justica Publica  
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2016.61.81.003794-1 ApCrim 77389 VOL: 3  
N.Único:0003794-32.2016.4.03.6181  
APTE :LUIS ROBERTO ALVARENGA  
APTE :MARCIA GARCIA DE ALVARENGA  
ADV :SP081442 LUIZ RICCETTO NETO  
APDO(A) :Justica Publica  
RELATOR :DES.FED. NINO TOLDO / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2017.60.02.002647-9 ApCrim 76604 VOL: 2  
N.Único:0002647-86.2017.4.03.6002  
APTE :EDSON FAES  
ADVG :WALBER RONDON RIBEIRO FILHO (Int.Pessoal)  
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APTE :Justica Publica  
APDO(A) :EDSON FAES  
ADVG :WALBER RONDON RIBEIRO FILHO (Int.Pessoal)  
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) :Justica Publica  
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2017.61.06.000991-4 RSE 8480 VOL: 2  
N.Único:0000991-73.2017.4.03.6106  
RECTE :Justica Publica  
RECD(A) :GILBERTO LOPES GILIOTTI  
ADV :SP056894 LUZIA PIACENTI  
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2017.61.19.006125-0 ApCrim 76426 VOL: 2  
N.Único:0006125-42.2017.4.03.6119  
APTE :Justica Publica  
APTE :MONIQUE SUZANY XAVIER NUNES  
ADV :SP056727 HUMBERTO SANTANA  
APDO(A) :Justica Publica  
APDO(A) :MONIQUE SUZANY XAVIER NUNES  
ADV :SP056727 HUMBERTO SANTANA  
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2017.61.25.000190-2 ApCrim 81563 VOL: 3  
N.Único:0000190-03.2017.4.03.6125  
APTE :RENATO DE OLIVEIRA  
ADV :SP197602 ARAÍ DE MENDONÇA BRAZÃO  
APDO(A) :Justica Publica  
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2017.61.81.014136-0 ApCrim 81092 VOL: 2  
N.Único:0014136-68.2017.4.03.6181  
APTE :SILVANA NEVES DE SOUZA  
ADV :SP291453 LEONARDO DE CASTRO TRINDADE (Int.Pessoal)  
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APTE :ROSANA SOARES VICENTE  
ADV :SP112026 ALMIR GOULART DA SILVEIRA  
APDO(A) :Justica Publica  
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2018.60.02.000622-9 RSE 9045 VOL: 22  
N.Único:0000622-66.2018.4.03.6002  
RECTE :LUIZ EDUARDO AURICCHIO BOTTURA  
ADV :SP390065 VANNIAS DIAS DA SILVA  
RECD(A) :Justica Publica  
ASSIST :ADALBERTO BUENO NETTO  
ADV :SP172650 ALEXANDRE FIDALGO  
RELATOR :DES.FED. NINO TOLDO / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2018.61.10.001397-6 ApCrim 80659 VOL: 2  
N.Único:0001397-48.2018.4.03.6110  
APTE :MARILETE DOMINGUES  
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) :Justica Publica  
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2018.61.17.000288-8 ApCrim 80893 VOL: 2  
N.Único:0000288-75.2018.4.03.6117  
APTE :MARIA DE FATIMA COELHO  
ADV :SP397689 IDAIANY MOREIRA GONCALVES  
APDO(A) :Justica Publica  
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2019.61.81.002917-9 ApCrim 80716 VOL: 3  
N.Único:0002917-87.2019.4.03.6181  
APTE :ROBERTO D ALESSIO QUINTAS reu/ré preso(a)  
ADV :SP395620 EDMAR AUGUSTO MONTEIRO  
APDO(A) :Justica Publica  
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 07/12/2020, às 22:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

**DECISÃO Nº 6329396/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT**

Processo SEI nº 0003686-33.2020.4.03.8001

EMPRESA: AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI.

*Vistos, etc.*

1. Acolho os termos do Parecer n. 175/2020 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 6329379).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**, a penalidade de **advertência**, pelo atraso na cobertura do posto de posto de vigilância 12HD (M/F) no dia 12/12/2019 na Subseção Judiciária de Marília, com fundamento na Cláusula Décima Nona, item 2, alínea “a”, do Contrato nº 04.689.10.18 c/c o art. 87, inc. I, da Lei n. 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção administrativa, interpondo recurso administrativo, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, “f”, da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se o processo ao Núcleo Gestor para ciência dos termos desta decisão e do parecer em epígrafe.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/12/2020, às 15:21, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 6337730/2020**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020**

**Processo nº 0010272-86.2020.4.03.8001**

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na contratação de empresa para executar serviços de engenharia para reforma das instalações elétricas do Fórum Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, *foi adjudicado* à empresa **MANU COMÉRCIO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.** no valor total global de R\$240.900,00.

São Paulo, 07 de dezembro de 2020

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 07/12/2020, às 17:19, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

**GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 953, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0024887-81.2020.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 67 (doc. 6226365), de 04 de novembro de 2020, da MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Jaú;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 6268546), de 27 de novembro de 2020, da MM. Juíza Federal Vice-Diretora do Foro;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 6243177);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 6243177);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 6240275);

#### **RESOLVE:**

I - DISPENSAR a servidora NATÁLIA MASIERO VOLPE, RF 7315, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 1ª Vara Federal de Jaú, a partir de 29.10.2020, alterar sua lotação para a Diretoria da mesma Subseção Judiciária, e designá-la para a função comissionada de Assistente I (FC-4), da Diretoria da Subseção Judiciária de Jaú.

II - DESIGNAR, excepcionalmente, a servidora NATÁLIA MASIERO VOLPE, RF 7315, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para prestar serviços na 1ª Vara Federal de Jaú, sempre prezos de suas atribuições na Diretoria da referida Subseção Judiciária;

III - AUTORIZAR que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, condicionado a disponibilidade orçamentária, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012 - CJF, para o reconhecimento da dívida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 04/12/2020, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 6333115/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0003909-88.2017.4.03.8001

Documento nº 6333115

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 6328452, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA PAULA PIRES DE ALMEIDA - RF 6552, para o período de 02/12/2020 a 04/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/12/2020, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 6333142/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0060864-42.2017.4.03.8001

Documento nº 6333142

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 6330484, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANDRE MULLER MACIEL - RF 7733, para o período de 01/12/2020 a 07/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/12/2020, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6333254/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0005638-52.2017.4.03.8001

Documento nº 6333254

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 6328430, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIZ FERNANDO IALAGO - RF 7172, para o período de 03/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/12/2020, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6333289/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0015309-36.2016.4.03.8001

Documento nº 6333289

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 6328720, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARCILHA DE QUEIROZ MURAD FREITAS SILVA - RF 4944, para o período de 03/12/2020 a 04/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/12/2020, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6333342/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0038252-76.2018.4.03.8001

Documento nº 6333342

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 6330073, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA ODETE SANTOS DE SOUZA DARIO - RF 3454, para o período de 30/11/2020 a 10/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/12/2020, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6333888/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0056478-66.2017.4.03.8001

Documento nº 6333888

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 6331381, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FERNANDA FERNANDES - RF 8351, para o período de 26/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/12/2020, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6333893/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0005424-90.2019.4.03.8001

Documento nº 6333893

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 6331480, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CELMA FERREIRA MADEIRA - RF 2990, para o período de 02/12/2020 a 03/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/12/2020, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6333901/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0005424-90.2019.4.03.8001

Documento nº 6333901

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 6331491, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CELMA FERREIRA MADEIRA - RF 2990, para o período de 09/12/2020 a 10/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/12/2020, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6333903/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0005424-90.2019.4.03.8001

Documento nº 6333903

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 6331495, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CELMA FERREIRA MADEIRA - RF 2990, para o período de 16/12/2020 a 17/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/12/2020, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 1044, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 6327855, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
----	------	----	------	----------

<b>8584 LUCIANA APARECIDA SANTIAGO</b>	B10	C11	19.11.2019
--	-----	-----	------------

II - AUTORIZAR o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/12/2020, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 994, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº **6269561**, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

**ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA**

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6208	MARCELO TADEU FREITAS COSTA	C12	C13	13.10.2020
7584	FABIANA JOIA MASSINATORI	B7	B8	11.10.2020
7586	MANOELA BORGES LEAL RIBEIRO COSTA	B7	B8	11.10.2020

**ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL**

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6890	ALEXANDRE RIBEIRO BLANDIM	B9	B10	08.06.2020
7518	RENATA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA DOLLO	B7	B8	19.08.2020
7688	CLECIO RIBEIRO DE ALMEIDA	B6	B7	06.10.2020
8582	IGOR RABELO	B6	B7	30.07.2020

**ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE MEDICINA/CARDIOLOGIA**

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8274	PABLO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE MARANHAO	A4	A5	08.10.2020

**ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTADORIA**

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6224	CLAUDIA ALESSANDRA DANTAS EVANGELISTA	C12	C13	13.10.2020

**TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA**

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6240	CHRISIANA SANTOS CALHEIROS	C11	C12	20.10.2020
6492	TATIANE FERREIRA MATUOKA	C11	C12	19.10.2020
7426	LUIZ FERNANDO MOLAN GABAN	B9	B10	28.10.2020

II - AUTORIZAR que o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF para o reconhecimento da dívida, considerando, para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/12/2020, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6333913/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0057572-83.2016.4.03.8001

Documento nº 6333913

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 6333685, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELIETE FERNANDES - RF 1455, para o período de 04/12/2020 a 10/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/12/2020, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6335233/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0027215-81.2020.4.03.8001

Documento nº 6335233

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 6333678, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MAURO MARCOS RIBEIRO, RF 4599, para o período de 03/12/2020 a 13/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/12/2020, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6333313/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0060229-61.2017.4.03.8001

Documento nº 6333313

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 6327480, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora FERNANDA NAMUR CORREA - RF 6767, para o período de 02/12/2020 a 03/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/12/2020, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6334004/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0063999-96.2016.4.03.8001

Documento nº 6334004

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 6332654, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora MARIA CRISTINA FERNANDES - RF 3530, para o período de 30/11/2020 a 03/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/12/2020, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6337175/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0004952-89.2019.4.03.8001

Documento nº 6337175

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 6332283, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SERGIO LUIZ SPINDOLA - RF 1363, para o período de 02/12/2020 a 18/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/12/2020, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6337648/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0057292-78.2017.4.03.8001

Documento nº 6337648

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 6335167, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor AGNALDO DONIZETI PEREIRA - RF 5509, para o período de 05/12/2020 a 11/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/12/2020, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6337738/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0049213-47.2016.4.03.8001

Documento nº 6337738

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 6335190, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ORDALIA PEREIRA DOS SANTOS - RF 2554, para o período de 05/12/2020 a 12/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/12/2020, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1049, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0000928-81.2020.4.03.8001, e,

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor VLADIMIR LOPES NAPOLI, RF 3935, para substituir a servidora SHEILA CRISTINA CASTINO, RF 4473, Supervisora da Seção de Controle de Frequência e Férias (FC-5), no período de 03 a 08.11.2020, em virtude de férias;

II – DESIGNAR o servidor AGUINALDO APARECIDO DO CARMO, RF 6489, para substituir a servidora SHEILA CRISTINA CASTINO, RF 4473, Supervisora da Seção de Controle de Frequência e Férias (FC-5), no período de 09 a 15.11.2020, em virtude de férias;

III - DESIGNAR o servidor LEONARDO NOBUAKI ARAI, RF 5085, para substituir o servidor SAKAE TAKINAMI, RF 5495, Supervisor da Seção de Apoio Administrativo (FC-5), no dia 13.11.2020, em virtude de gozo de dia trabalhado em recesso;

IV – DESIGNAR a servidora MARIANA DE MORAES SAMPAIO MARIN, RF 5132, para substituir a servidora MARINA ANGELA PREVITI, RF 5689, Supervisora da Seção de Apoio ao Processamento de Sindicâncias e Processos Disciplinares (FC-5), no período de 03 a 13.11.2020, em virtude de férias;

V - DESIGNAR o servidor MARCELO DEFANI, RF 7439, para substituir a servidora CECILIA KUMIKO TANAKA TEDERKE, RF 2526, Diretora do Núcleo Orçamentário (FC-6), no dia 20.11 e no período de 23 a 26.11.2020, em virtude de gozo de dias trabalhados em recesso;

VI - DESIGNAR o servidor CLAYTON MATOS DA SILVA, RF 8634, para substituir a servidora AKI ANDO KOJIMA, RF 7551, Supervisora da Seção de Auditoria de Gestão Administrativa (FC-5), nos dias 13 e 16.11.2020, em virtude de gozo de dias trabalhados em recesso;

VII - DESIGNAR o servidor MARCOS RIBEIRO PEREIRA, RF 8555, para substituir o servidor SERGIO LUIS DE MIRANDA, RF 5478, Supervisor da Seção de Avaliação e Controle (FC-5), no período de 16 a 26.11.2020, em virtude de férias;

VIII - DESIGNAR o servidor JOSÉ BEZERRA NETO, RF 5515, para substituir o servidor MARCOS FAGGIONATO, RF 3896, Supervisor da Seção de Processamento e Pagamento (FC-5), no período de 09 a 14.11.2020, em virtude de férias;

IX - DESIGNAR a servidora ANA MARIA MELO ROCHA, RF 3390, para substituir o servidor MARCOS FAGGIONATO, RF 3896, Supervisor da Seção de Processamento e Pagamento (FC-5), no período de 15 a 18.11.2020, em virtude de férias;

X – DESIGNAR o servidor PATANGA CORDEIRO DA SILVA, RF 7128, para substituir a servidora TATIANA DE OLIVEIRA COELHO, RF 7936, Supervisora da Seção de Controle e de Logística de Bens Permanentes (FC-5), no período de 10 a 19.11.2020, em virtude de férias;

XI - DESIGNAR a servidora GISELE SILVESTRE, RF 7960, para substituir a servidora RITA APARECIDA GODOI DE SOUZA, RF 3717, Supervisora da Seção de Cálculos Judiciais Cíveis (FC-5), no período de 09 a 19.11.2020, em virtude de férias;

XII – DESIGNAR o servidor JULIO GAZZETTI YAMASHITA, RF 5906, para substituir a servidora ERONILDA BARBOSA DA SILVA, RF 1575, Supervisora da Seção de Apoio Operacional à Gestão Documental (FC-5), nos dias 16 e 17.11.2020, em virtude de férias;

XIII - DESIGNAR a servidora FLORA ROSA BERNADETE D'ORIA TRUS, RF 1774, para substituir a servidora ORDÁLIA PEREIRA DOS SANTOS, RF 2554, Supervisora da Seção de Gerenciamento de Protocolos e Informações Processuais (FC-5), nos dias 23 e 24.11.2020, em virtude de gozo de dias trabalhados em recesso;

XIV – DESIGNAR a servidora RENATA OHL SIERVO SAFI, RF 5846, para substituir a servidora RITA DE CÁSSIA SAPIA ALVES DA CRUZ, RF 4836, Diretora do Núcleo de Auditoria Interna (FC-6), no dia 19.11.2020, em virtude de gozo de dia trabalhado em recesso;

XV - DESIGNAR a servidora MARIANA GALLUZZI DE SÁ, RF 7148, para substituir o servidor HELIO CESARIO MARTINS JUNIOR, RF 3925, Diretor do Núcleo de Comunicação Social (FC-6), no dia 26.11.2020, em virtude de gozo de dia trabalhado em recesso;

XVI - DESIGNAR o servidor JEFFERSON SANTOS MESSIAS, RF 6719, para substituir o servidor RICARDO ACEDO NABARRO, RF 3678, Supervisor da Seção de Produção de Texto e Atendimento à Imprensa (FC-5), nos dias 20.11, 04 e 07.12.2020, em virtude de gozo de dias trabalhados em recesso;

XVII - ALTERAR o item II da Portaria UGEP 947 (6236077), de 06 de novembro de 2020, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 11.11.2020, para que, onde constou “... no período de 02 a 16.10.2020, em virtude de licença saúde;”, passe a constar “... no período de 02 a 12.10.2020, em virtude de licença saúde;”;

XVIII – DESIGNAR a servidora SANDRA HELENA CARNEIRO DA CRUZ, RF 6986, para substituir a servidora SILVANA GIARDINA, RF 3320, Supervisora da Seção de Apoio à Conciliação Pré-Processual (FC-5), nos períodos de 27.09 a 04.10 e de 14 a 16.10.2020, em virtude de licença saúde;

XIX - DESIGNAR a servidora PRISCILA ANDREASSA DE SOUZA, RF 8360, para substituir a servidora ALINE CASTELLO BRANCO DE RESENDE, RF 8359, Supervisora da Seção de Processamento e Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades (FC-5), no período de 09 a 19.11.2020, em virtude de férias;

XX - DESIGNAR a servidora ALINE CARVALHO MACHADO DE OLIVEIRA, RF 8511, para substituir a servidora MAYHUMI LAIS TAKAKI, RF 8381, Diretora do Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico (FC-6), no período de 09 a 13.11.2020, em virtude de férias;

XXI – DESIGNAR a servidora ADRIANA NOGUEIRA DE MORAES DONDEERS, RF 3853, para substituir a servidora PAULA FREITAS BORGES, RF 8178, Supervisora da Seção de Apoio à Diretoria Administrativa (FC-5), no período de 10 a 23.11.2020, em virtude de licença por motivo de doença em pessoa da família;

XXII - DESIGNAR o servidor ALEXANDRE XIAO ZOU, RF 8600, para substituir a servidora MONIQUE CAMILA BASSO, RF 8407, Supervisora da Seção de Processamento de Folha e Benefícios (FC-5), no período de 30.11 a 07.12.2020, em virtude de férias;

XXIII – DESIGNAR o servidor ISMAEL DE ASSIS, RF 5853, para substituir a servidora RUTH LIMA VILLAR, RF 1265, Diretora do Núcleo de Segurança Institucional (FC-5), no período de 23.11 a 04.12.2020, em virtude de férias;

XXIV - DESIGNAR a servidora SUELY AMAYA SASAKURA, RF 5775, para substituir a servidora CELMA FERREIRA MADEIRA, RF 2990, Supervisora da Seção de Tributação (FC-5), nos dias 01, 07, 08, 14, 15, 21, 22, 28 e 29.10.2020, em virtude de licença saúde;

XXV - DESIGNAR a servidora ANA PAULA STOLAGLI BAPTISTUTA STEVENSON DE OLIVEIRA, RF 5077, para substituir a servidora TATIANA MITIKO MARUITI, RF 3160, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde (FC-6), no período de 23 a 28.11.2020, em virtude de férias;

XXVI - DESIGNAR a servidora ANA LUISA CARDIERI MARTINEZ, RF 3455, para substituir a servidora ANA PAULA STOLAGLI BAPTISTUTA STEVENSON DE OLIVEIRA, RF 5077, Supervisora da Seção de Apoio à Diretoria (FC-5), no dia 13.11.2020, em virtude de convocação pela Justiça Eleitoral;

XXVII - DESIGNAR o servidor RICARDO KOWALESKY RUSSO, RF 4774, para substituir a servidora MARCELA OYAMA DO CARMO, RF 7150, Supervisora da Seção de Elaboração de Contratos (FC-5), no dia 20.11 e no período de 23 a 27.11.2020, em virtude, respectivamente, de gozo de dia trabalhado em recesso e férias;

XXVIII – DESIGNAR a servidora CINTIA HELENA BULGARELLI FREITAS, RF 6582, para substituir o servidor FÁBIO RODRIGUES, RF 7098, Supervisor da Seção de Serviço Social e Psicologia (FC-5), nos períodos de 03 a 09 e 13 a 17.11.2020, em virtude, respectivamente, de férias e licença saúde;

XXIX - DESIGNAR a servidora VANESSA MARIA RODRIGUES, RF 7783, para substituir a servidora MIRIAM CUNHA BASTOS, RF 1514, Supervisora da Seção de Atendimento e Controle das Penas e Medidas Alternativas (FC-5), no período de 03 a 12.11.2020, em virtude de férias;

XXX - DESIGNAR a servidora ELIDA DOS SANTOS BASTOS ROLIM, RF 7124, para substituir a servidora MIRIAM CUNHA BASTOS, RF 1514, Supervisora da Seção de Atendimento e Controle das Penas e Medidas Alternativas (FC-5), no dia 13.11.2020, em virtude de férias;

XXXI – DESIGNAR a servidora RENATA SILVEIRA SHIMMOTO, RF 3796, para substituir a servidora DANIELE MARX DA SILVA BARROS, RF 8388, Supervisora da Seção de Ingresso (FC-5), no dia 20.11.2020, em virtude de gozo de dia trabalhado em recesso;

XXXII - DESIGNAR o servidor FÁBIO MONTEIRO DE CARVALHO, RF 6285, para substituir a servidora AUDREY MARIE WAKASA, RF 1913, Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas (FC-5), no período de 19 a 27.11.2020, em virtude de férias;

XXXIII - DESIGNAR o servidor ANTONIO MARCUS FRANCELINO RAMOS, RF 6545, para substituir a servidora ELIANA DA SILVA, RF 1262, Supervisora da Seção de Expedição de Certidões (FC-5), no dia 20.11.2020, em virtude de gozo de dia trabalhado em recesso;

XXXIV – DESIGNAR a servidora YARA APARECIDA DOS SANTOS, RF 4848, para substituir o servidor ALISON SANTOS CALADO, RF 8461, Supervisor da Seção do Pró-Social (FC-5), no dia 20.11.2020, em virtude de gozo de dia trabalhado em recesso;

XXXV - DESIGNAR o servidor EDUARDO HENRIQUE DELASCIO SALGUEIRO, RF 5649, para substituir o servidor ALISON SANTOS CALADO, RF 8461, Supervisor da Seção do Pró-Social (FC-5), no dia 09.11.2020, em virtude de gozo de dia trabalhado em recesso;

XXXVI - DESIGNAR o servidor ALEXANDRE MIGUEL DA SILVA, RF 5593, para substituir o servidor GILSON ANTAS DOS SANTOS, RF 4032, Supervisor da Seção de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação da Administração Central (FC-5), nos dias 23 e 24.11.2020, em virtude de gozo de dias trabalhados em recesso;

XXXVII - DESIGNAR a servidora TATIANA DE SOUZA LIMA, RF 8249, para substituir a servidora ADRIANA MARTINS SERPA MIRANDA DE OLIVEIRA, RF 5715, Supervisora da Seção de Gerenciamento de Processos Funcionais (FC-5), no período de 17 a 21.11.2020, em virtude de licença saúde, bem como no dia 24.11.2020, em virtude de licença para doação de sangue;

XXXVIII - DESIGNAR a servidora AUDREY MARIE WAKASA, RF 1913, para substituir a servidora JOCELI GUERRA CASTELFRANCHI, RF 3002, Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional (FC-6), no período de 13 a 22.10.2020, em virtude de férias;

XXXIX – DESIGNAR o servidor EDINALDO INACIO DE ALENCAR, RF 6879, para substituir a servidora ALICE HARUMI AOKI MORITA, RF 5496, Supervisora da Seção de Pagamento de Diárias e Suprimento de Fundos (FC-5), no dia 07.12.2020, em virtude de gozo de dia trabalhado em recesso;

XL - DESIGNAR o servidor LAERCIO BRENDA GLIA, RF 3694, para substituir a servidora FLÁVIA NAVARRO QUEIRÓZ, RF 5790, Supervisora da Seção de Processamento e Acompanhamento de Contratos Imobiliários (FC-5), nos dias 03 e 06.11.2020, em virtude de gozo de dias trabalhados em recesso, bem como no período de 09 a 18.11.2020, em virtude de férias;

XLI - DESIGNAR a servidora ELIANE TIEMI ITO., RF 4892, para substituir a servidora ILZE RUSSO MENDES, RF 3457, Supervisora da Seção de Registro de Dados Funcionais (FC-5), no período de 23.11 a 02.12.2020, em virtude de férias;

XLII – DESIGNAR a servidora ALINE CRISTINA PASCHOAL FLORES, RF 8483, para substituir o servidor LUIZ CARLOS FERNANDES COVERO, RF 5750, Supervisor da Seção de Treinamento e Desenvolvimento (FC-5), nos dias 26 e 27.11.2020, em virtude de férias;

XLIII - AUTORIZAR que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/12/2020, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 6338093/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0027326-02.2019.4.03.8001

Documento nº 6338093

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 6310763, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VALERIA DE ALMEIDA ALVES - RF 7876, para o período de 28/11/2020 a 05/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/12/2020, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 6338136/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0027326-02.2019.4.03.8001

Documento nº 6338136

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6336557, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VALERIA DE ALMEIDA ALVES - RF 7876, para o período de 06/12/2020 a 14/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/12/2020, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6338228/2020 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0051180-30.2016.4.03.8001

Documento nº 6338228

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6336358, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CARLOS ROBERTO FERREIRA - RF 3503, para o período de 04/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/12/2020, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6338276/2020 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0055034-32.2016.4.03.8001

Documento nº 6338276

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6336851, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde à servidora FERNANDA SIQUEIRADA CRUZ - RF 3171, para o período de 04/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/12/2020, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 6337856/2020**

Conforme documento SEI nº 6310621, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor VALMIR LUIS PERAINO - RF 6188, para o período de 01/12/2020 a 29/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 E 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/12/2020, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6338485/2020 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0050147-05.2016.4.03.8001

Documento nº 6338485

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6336264, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JORGE ANDRE CARVALHO DE ABREU SILVA - RF 8117, para o período de 08/12/2020 a 18/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/12/2020, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6338645/2020 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0004787-13.2017.4.03.8001

Documento nº 6338645

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6336306, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARLOS APARECIDO MENEZES DOS SANTOS - RF 1576, para o período de 07/12/2020 a 18/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/12/2020, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6338666/2020 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0010915-83.2016.4.03.8001

Documento nº 6338666

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6336339, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARINA BASTOS DIAS - RF 4746, para o período de 04/12/2020 a 18/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/12/2020, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 6337910/2020**

Conforme documento SEI nº 6267636, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANDRE LUIS GONCALVES NUNES - RF 2283, para o período de 16/11/2020 a 14/01/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/12/2020, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6333890/2020 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0056478-66.2017.4.03.8001

Documento nº 6333890

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6331466, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FERNANDA FERNANDES - RF 8351, para o período de 03/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1042, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0026854-64.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos dos FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 6317465 e 6317704), de 01 de dezembro de 2020, da MM. Juíza Federal da 26ª Vara Federal Cível

CONSIDERANDO os termos da Informação SP-CI-26V (doc. 6323609), de 02 de dezembro de 2020, da MM. Juíza Federal da 26ª Vara Federal Cível;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 6325231);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 6325231);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 6317811 e 6319026);

**RESOLVE:**

I - DISPENSAR a servidora CIBELLE PEREIRA SOARES, RF 7784, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 26ª Vara Federal Cível, e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da referida Vara, a partir de 11/01/2021;

II - DISPENSAR o servidor JOÃO PAULO DA SILVA BARRETO, RF 7005, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 26ª Vara Federal Cível, e designá-lo para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da referida Vara, a partir de 11/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/12/2020, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1048, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0030093-16.2019.4.03.8000; e

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 391 (6312752), de 09 de novembro de 2020, do Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, em 01/12/2020;

CONSIDERANDO os termos do Ato Nº TRF2-ATP 381 (6312759), de 23 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, em 01/12/2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando 93 (6268641), de 18 de novembro de 2020, da Supervisora da Seção de Direitos e Vantagens.

**RESOLVE:**

LOTAR o servidor DANIEL FREITAS CUNHA, RF 8653, Analista Judiciário, Área Judiciária, no Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, a partir de 01/12/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/12/2020, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 7ª VARA CÍVEL

### PORTARIASP-CI-07VNº 12, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Doutora **DIANA BRUNSTEIN**, Meritíssima Juíza Federal da 7ª Vara Cível da Justiça Federal, da 1ª Subseção Judiciária – São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que a servidora **ADRIANA PEREIRA MARTINS**, RF 4609, Supervisora do Setor de Processamentos Ordinários, esteve ausente em virtude de férias e licença médica no período de 03 a 30.11.2020,

E que a servidora **ROSANA MARIA BENÍCIO**, RF 5531, Supervisora do Setor de Processamentos Diversos, também se ausentou por força de férias de 23.11 a 07.12.2020,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **JULLIANE QUINTÃO SIQUEIRA**, RF 7947, para substituir a servidora Adriana Pereira Martins nas datas acima, bem como a servidora Rosana Maria Benício no período de 01 a 07.12.2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diana Brunstein, Juíza Federal**, em 04/12/2020, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 9ª VARA CÍVEL

### PORTARIASP-CI-09VNº 29, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

A **DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juíza Federal da 9ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** as férias regulamentares dos servidores:

- a) **LAURA DE SOUZA SILVA**, RF 2775, Supervisora de Processamento Diversos (FC5), de **20 a 29/01/2020 e 13 a 24/07/2020**.
- b) **DEUSDEDITH JOSE DA SILVA**, RF 6212, Supervisor de Processamentos Ordinários (FC-5), de **07 a 17/01/2020 e 19 a 30/10/2020**;
- c) **VIVIANE HASHIMOTO SOARES**, RF 3929, Supervisor de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) no período no período de **07 a 17/01/2020 e 20 a 29/10/2020**;
- d) **JOSILMA FERREIRA DE MENDONÇA**, RF 7203, Oficial de Gabinete (FC-5) no período no período de **22 a 31/01/2020**.
- e) **SILVIO MOACIR GIATTI**, RF 2136, Diretor de Secretaria (CJ-3), de **03 a 07/11/2020**;
- f) **LAURA DE SOUZA SILVA**, RF 2775, Supervisora de Processamento Diversos (FC5), de **11 a 18/12/2020**.

**RESOLVE DESIGNAR**, os seguintes servidores para substituí-los:

- a) **MIRIAM APARECIDA DE OLIVEIRA**, RF 7279;
- b) **MIRIAM APARECIDA DE OLIVEIRA**, RF 7279;
- c) **NORIMAR LEIKO OISHI OTO**, RF 1099;
- d) **EDUARDO IUTAKA TAMAI**, RF 2385;
- e) **MIRIAM APARECIDA DE OLIVEIRA**, RF 7279;
- f) **EDUARDO IUTAKA TAMAI**, RF 2385;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 07/12/2020, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 2ª VARA CRIMINAL

### PORTARIASP-CR-02VNº 34, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Doutora **SILVIA MARIA ROCHA**, Juíza Federal da Segunda Vara Criminal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### RESOLVE:

- indicar o servidor ALEXANDRE BONANTE SCHIESARO, Analista Judiciário, RF 3556, para substituir o servidor MARCELO EIJI KUMAGAI, Técnico Judiciário, RF 5626, Oficial de Gabinete (FC-5), no período de 09 a 18/12/2020 e, em razão do gozo de férias do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Maria Rocha, Juíza Federal**, em 07/12/2020, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA SP-CR-02VNº 33, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Doutora SILVIA MARIA ROCHA, Juíza Federal da Segunda Vara Criminal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE ALTERAR, POR NECESSIDADE DE SERVIÇO, as férias da servidora SIMONE HADANO SAITO, R.F. nº 5576, relativas ao ano de 2020 (3ª parcela), anteriormente marcadas para o período de 09 a 18/12/2020, ficando assim consignado:  
- 3ª parcela/2020: 07 a 16/06/2021 (10 dias); parcela única/2021: 08/09 a 07/10/2021 (30 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Maria Rocha, Juíza Federal**, em 07/12/2020, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 6ª VARA CRIMINAL

#### PORTARIA SP-CR-06VNº 24, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Doutor Nilson Martins Lopes Júnior, Juiz Federal da 6ª Vara Criminal de São Paulo/SP, da Justiça Federal de Primeiro Grau de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e:

**CONSIDERANDO** os bons resultados obtidos quando da sua lotação na 10ª Vara Previdenciária de 07/07/2014 a 05/11/2020;

**CONSIDERANDO**, ainda, que pelos esforços individuais dos servidores lotados naquela Unidade Jurisdicional, foi possível manter, em todos os seus diversos setores, o serviço em dia, com harmonia, colaboração e respeito entre os Senhores e Senhoras Servidores, de modo a não se verificar atrasos injustificados.

**RESOLVE:**

**ELOGIAR** os servidores da 10ª Federal Vara Previdenciária desta 1ª Subseção Judiciária Federal em São Paulo, bem como as servidoras removidas para a 6ª Vara Criminal para que conste, individualmente, em seus prontuários, conforme relação que segue:

- 1 - Priscila Marie Inoue - RF: 3413
- 2 - Andressa Resende Costa - RF: 6673
- 3 - Carlos Eduardo Pereira Muramatsu Morikuni - RF: 5784
- 4 - Doris Mariete de Paula Nascimento - RF: 1347
- 5 - Eduardo Calori Porto - RF: 3447
- 6 - Eduardo Sebastião da Silva - RF: 4496
- 7 - Juliana Fujiki - RF: 8150
- 8 - Leticia Gomes Silva - RF 6684
- 9 - Silvana Junqueira Oliveira da Cunha - RF: 8581
- 10 - Tercio Gomes de Oliveira Junior - RF: 6465
- 11 - Silvia Mary Bellina Barbon (para o período de 07/07/2014 até 29/02/2020, data de sua alteração para Jundiaí/SP) - RF 7282

**Nilson Martins Lopes Júnior**  
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal**, em 07/12/2020, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA SP-CR-06VNº 25, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DOUTOR NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA CRIMINAL DE SÃO PAULO/SP, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

1 - CONSIDERANDO que o servidor ANDERSON LAIRES ALBUQUERQUE COSTA, RF 7825, Supervisor de Processamentos Criminais - FC5 esteve em férias no período de 03/11/2020 a 12/11/2020 (10 dias);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ARIANNE FRANCO DE OLIVEIRA, RF 8477 para substituí-lo no período de 03/11/2020 a 05/11/2020 e a servidora ANA CAROLINA DE ABREU NASCIMENTO, RF 7845 para substituí-lo no período de 06/11/2020 a 12/11/2020;

2 - CONSIDERANDO que o servidor CLERISTON SIMÕES FARIAS RF 7455, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos - FC5 esteve em férias no período de 16/11/2020 a 19/11/2020 (4 dias);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ARIANNE FRANCO DE OLIVEIRA, RF 8477 para substituí-lo no referido período.

**NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR**  
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal**, em 07/12/2020, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **13ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

### **PORTARIA SP-EF-13VNº 32, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Doutor **JOÃO ROBERTO OTTAVI JÚNIOR**, MM. Juiz Federal Titular da 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Tendo em vista as férias do servidor Marcelo Morato Rosas, RF 1792, Diretor de Secretaria,

RESOLVE

Alterar as férias da servidora Adriana Sofia Loreda, RF 3957, do período compreendido entre 07 e 17/01/2021 (1ª parcela) para 1º a 10/02/2021, bem como designá-la para substituí-lo no exercício de suas atribuições, no período compreendido entre 07/12/2020 e 22/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Roberto Ottavi Junior, Juiz Federal**, em 07/12/2020, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIA SP-EF-13VNº 33, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Doutor **JOÃO ROBERTO OTTAVI JÚNIOR**, MM. Juiz Federal Titular da 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

I- Tendo em vista as férias da servidora Martha Raiher Pellegrino, RF 5492, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional;

II- Tendo em vista as férias da servidora Rosane Gomes Pinheiro da Silva, RF 5465, Supervisora da Seção de Expedição de Editais e Mandados e

III- Tendo em vista as férias e licenças da servidora Laécia Braga Benigno, RF 5780, Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS e Outros,

RESOLVE

I- Designar a servidora Vera Lúcia Ibelina de Sousa Melo, RF 5409, para substituí-la no exercício de suas atribuições, no período compreendido entre 26/03 e 03/04/2020;

II- Designar o servidor Luiz Guilherme Leitão Vieira, RF 3108, para substituí-la no exercício de suas atribuições, no período compreendido entre 13/07 e 27/07/2020 e

III- Designar a servidora Vera Lúcia Ibelina de Sousa Melo, RF 5409, para substituí-la no exercício de suas atribuições, em 28/01/2020, 19/05/2020, no período compreendido entre 22/05/2020 e 29/05/2020, no período compreendido entre 1º/10 e 12/10/2020, no período compreendido entre 13/10/2020 e 22/10/2020, no período compreendido entre 23/10/2020 e 30/10/2020 e no período compreendido entre 07/11/2020 e 31/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Roberto Ottavi Junior, Juiz Federal**, em 07/12/2020, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA**

### **1ª VARA DE ARARAQUARA**

**PORTARIAARAR-01VNº 34, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O DOUTOR LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, JUIZ FEDERAL DA 01ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, CONSIDERANDO a solicitação SURF 6281908, RETIFICA a PORTARIA nº 33/20 (6249100), para constar a sua substituição, como segue:

Onde se lê: "... para exercer as atividades atribuídas à função comissionada (FC-05) de OFICIAL DE GABINETE, a partir de **29/10/2020 até a publicação da sua designação para a referida função comissionada.** "

Leia-se: "... para exercer as atividades atribuídas à função comissionada (FC-05) de OFICIAL DE GABINETE, a partir de **30/10/2020 até a publicação da sua designação para a referida função comissionada.** "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 02/12/2020, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA**

**PORTARIAARAR-JEF-SEJF Nº 29, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Interrupção de férias. Convocação Justiça Eleitoral.

**O JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA, 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;**

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** que o gozo da 3ª parcela das férias do servidor Vinicius de Almeida, RF 5069, Diretor de Secretaria, estava marcada para o período de **03/11 a 19/11/2020;**

**CONSIDERANDO** que o referido servidor prestou serviço à Justiça Eleitoral nos dias **05 e 15/11/2020**, conforme comprovantes enviados nos processos SEI 0026863-26.2020.4.03.8001 e 0026864-11.2020.4.03.8001;

**CONSIDERANDO**, portanto, a concomitância de prestação de serviço à Justiça Eleitoral com parcela de férias;

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** as férias do servidor Vinicius de Almeida, RF 5069, apenas nos dias **05 e 15/11/2020**, em razão de serviços prestados à Justiça Eleitoral.

**MARCAR** o saldo remanescente da interrupção (02 dias) para o período de 11 e 12/01/2021.

**DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações devidas

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 07/12/2020, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

..

**PORTARIAARAR-JEF-SEJF Nº 30, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA, 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;**

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que delega competência aos Juizes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

**CONSIDERANDO** a interrupção das férias do servidor Vinicius de Almeida, RF 5069, Diretor de Secretaria, nos dias 05 e 15/11/2020, em razão de serviços prestados à Justiça Eleitoral;

**RESOLVE:**

**ALTERAR** parcialmente a portaria ARAR-JEF-SEJF Nº 28, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, da seguinte forma:

*ONDE SE LÊ:*

**DESIGNAR** a servidora **ELAINE CRISTINA SHIMADA, RF 5286**, para substituir o servidor **VINICIUS DE ALMEIDA, RF 5069, Diretor de Secretaria (CJ-3) do Juizado Especial Federal Cível de Araraquara**, no período de **03 a 19/11/2020**, em razão de férias regulamentares.

*LEIA-SE:*

**DESIGNAR** a servidora **ELAINE CRISTINA SHIMADA, RF 5286**, para substituir o servidor **VINICIUS DE ALMEIDA, RF 5069, Diretor de Secretaria (CJ-3) do Juizado Especial Federal Cível de Araraquara**, no períodos abaixo relacionados:

Período(s)	Motivo da ausência
------------	--------------------

03/11 e 04/11/2020	Férias regulamentares
05/11/2020	Convocação Justiça Eleitoral
06/11 a 14/11/2020	Férias regulamentares
15/11/2020	Convocação Justiça Eleitoral
16/11 a 19/11/2020	Férias regulamentares

**DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 07/12/2020, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

#### PORTARIA BAUR-SUMANº 31, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

#### CENTRAL DE MANDADOS DE BAURU

O DOUTOR JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Bauru – 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 23/2020 (6044719) e a Portaria n. 23/2019 (5088395);

RESOLVE:

I – ALTERAR, a pedido, as férias da servidora Ana Íris Lobrigati, RF 6365, relativas ao ano de 2020 e 2021, nos seguintes períodos;

De 11/01/2021 a 22/01/2021 para 26/04/2021 a 07/05/2021

De 05/04/2021 a 09/04/2021 para 26/07/2021 a 30/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 09/12/2020, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

### 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

Portaria BOTU-JEF-01VG Nº 20, DE 03 DE dezembro DE 2020.

O **Juiz Federal Ronald Guido Junior**, Presidente do Juizado Especial Federal de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 03, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal e

**CONSIDERANDO** que a servidora **LETÍCIA MALINI RIBEIRO UNDCIATTI**, analista judiciária, RF 5086, Supervisora da Seção de Processamento (FC-05), esteve em gozo de férias no período de **25/11/2020 a 04/12/2020 (10 dias)**,

**RESOLVE**

**1) DESIGNAR** o servidor **JOÃO FRANCISCO ESCOURA JÚNIOR**, técnico judiciário, RF 6047, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a servidora Letícia Malini Ribeiro Undciati, analista judiciária, RF 5086, Supervisora da Seção de Processamento (FC-05), no período de **25/11/2020 a 04/12/2020 (10 dias)** e

**2) DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO**, via mensagem eletrônica, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior, Juiz Federal**, em 07/12/2020, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

**PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 91, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 14/12 às 09h de 18/12/2020	5ª	JOSÉ LUIZ PALUDETTO

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 18/12 às 09h de 19/12/2020	5ª	RAUL MARIANO JÚNIOR

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, os Juizes escalados para o plantão Judiciário da 5ª Subseção de Campinas também realizarão o plantão judiciário da Subseção de São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados.

Art. 5º INFORMAR que durante o período de vigência da **Portaria Conjunta nº 1/2020 – PRESI/GABPRES e da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 2/2020**, bem como de eventuais aditamentos a esses atos, no plantão judiciário semanal e aos finais de semana e feriados, o atendimento inicial às partes e aos advogados estará disponível pelos e-mails institucionais e telefones disponibilizados nesta Portaria, dispensando-se, em princípio, o prévio comparecimento dos servidores escalados nas dependências dos Fóruns, os quais permanecerão em sobreaviso e com a responsabilidade pela consulta periódica aos e-mails e pelo atendimento telefônico, quando acionados pelos interessados esses meios, sem prejuízo de posterior atendimento presencial, a critério do Juiz Federal Plantonista, à vista do caso concreto.

Art. 6º ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária -Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 7º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

### 3ª VARA DE FRANCA

#### PORTARIA FRAN-03VNº 30, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MMº Juiz Federal da Terceira Vara em Franca, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, **RESOLVE**:

**REDESIGNAR** as férias da servidora Hérica Borges Pádua, técnica judiciário, registro funcional 3675, anteriormente marcadas de: 1) 17/02/2021 a 19/02/2021 (03 dias); 2) 07/06/2021 a 16/06/2021 (10 dias); **para a servidora usufruí-las no seguinte período: 01/02/2021 a 13/02/2021 (13 dias).**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 03/12/2020, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETÁ

#### PORTARIA GUAT-NUAR Nº 31, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Drª Tatiana Cardoso de Freitas, MMª Juíza Federal Coordenadora da Justiça Federal de Guaratinguetá - 18ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço

**RESOLVE**:

**RETIFICAR**,

Na Portaria 30/2020, o 3º período de férias do servidor Neymar Donizetti de Carvalho - RF 1770.

Onde se lê: de 01/11/2021 a 10/11/2021 para 03/01/2021 a 12/11/2021.

Leia-se: de 01/11/2021 a 10/11/2021 para 03/11/2021 a 12/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 07/12/2020, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA GUAT-NUAR Nº 32, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Juíza Federal Dra. Tatiana Cardoso de Freitas, Diretora da 18ª Subseção Judiciária em Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Eg. Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento n.º 01/2020 - CORE, da Eg. Corregedoria Regional do Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 8, de 03 de junho de 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ESTABELECE**R a escala de Plantão Judiciário semanal da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 09/12/2020 às 09h de 11/12/2020	Dr. Matheus Rodrigues Marques
Das 19h de 14/12/2020 às 09h de 18/12/2020	Dra Tatiana Cardoso de Freitas

II - Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

PERÍODO	VARA	SERVIDOR(A)
Das 19h de 04/12/2020 às 09h de 11/12/2020	1	Vanessa Richardelli Rodrigues
Das 19h de 11/12/2020 às 09h de 18/12/2020	1	Vera Fernandes Reis Suveges

**Art. 2º - INFORMAR** que a escala de plantão judiciário dos magistrados, nos finais de semana e feriados, será estabelecida conforme Portaria conjunta editada pelo Fórum de São José dos Campos, abrangendo os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá.

**Art. 3º - INFORMAR**, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Guaratinguetá – 18ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida João Pessoa, n.º 58, Vila Paraiba, telefone (12) 99132-6203.

**Art. 4º - INFORMAR**, nos termos do artigo 2º, da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 3, DE 19 DE MARÇO DE 2020, os magistrados e servidores em plantão ordinário ficam dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, aplicando-se o parágrafo 3º, do artigo 1º, daquela Portaria.

**Art. 5º - CABERÁ** ao(a) Magistrado(a) ou Servidor(a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou o(a) Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 07/12/2020, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE GUARATINGUETÁ**

### **PORTARIA GUAT-JEF-SEJF Nº 22, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.**

Designa servidores para substituição de titulares de funções comissionadas.

**O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARATINGUETÁ - SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 32, de 18 de julho de 2018, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre a delegação de competência aos Juízes Federais Titulares e Substitutos das Varas, Coordenadores de Fóruns, Diretores de Subseções Judiciárias, Presidentes dos Juizados Especiais Federais e Corregedores das Centrais de Mandados, para expedição de Portarias de designação de substitutos de servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados como substitutos do titular ocupante do cargo em comissão:

RF	TITULAR DA FUNÇÃO	CJ/FC	PERÍODO	MOTIVO	RF	SUBSTITUTO(A)
7415	Eduardo Lemos Nozima	CJ-3	13/10/2020 a 27/10/2020	Férias	8227	Veroneide da Silva Florencio Oliveira
7415	Eduardo Lemos Nozima	CJ-3	28/10/2020 a 11/11/2020	Férias	7737	Paolo Alfonso Gurgel Sastrí

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Rodrigues Marques**, Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade, em 07/10/2020, às 20:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

### 4ª VARA DE GUARULHOS

#### PORTARIA GUAR-04VNº 27, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

O MM. Juiz Federal **FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL**, titular da 4ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** que a servidora **DEBORA VALIM DA SILVEIRA**, RF 8350, Técnica Judiciária, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), gozou férias no período de 23.11 a 03.12.2020;

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** a servidora **LUDMILA SILVA DE BRITO**, RF 8515, Analista Judiciária, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Supervisora de Processamentos Diversos (FC-5), no período de 23.11 a 03.12.2020, sem prejuízo de suas atribuições;

**II - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel**, Juiz Federal, em 07/12/2020, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 5ª VARA DE GUARULHOS

#### PORTARIA GUAR-05VNº 28, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Doutor **BRUNO CÉSAR LORENCINI**, JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

Considerando que esta Vara Federal estará em plantão durante o período de **04/12/2020 a 11/12/2020**;

**RESOLVE DETERMINAR** que permaneçam à disposição para atendimento do Plantão desta 5ª Vara Federal de Guarulhos, durante o período acima descrito, os seguintes Servidores, conforme segue:

**Sábado – 05/12/2020**

- Antônio João Palhano de Oliveira - RF 8037
- Leandro de Moraes Assis, RF 8127
- Gustavo Quedinho de Barros, RF 4002

**Domingo – 06/12/2020**

- Leandro de Moraes Assis, RF 8127
- Gustavo Quedinho de Barros, RF 4002
- Roberto Eduardo Guimarães Martins RF 7277

**Terça – 08/12/2020**

- Gustavo Quedinho de Barros, RF 4002

- Roberto Eduardo Guimarães Martins RF 7277  
- Sheila de Almeida Gonçalves - RF 8390

Durante o período do plantão, permanecerá com o telefone celular o Diretor de Secretaria- **Gustavo Quequinho de Barros – RF 4002**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Federal**, em 04/12/2020, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### 13ª VARA CÍVEL

#### PORTARIA SP-CI-13VNº 26, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade da 13ª Vara Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

**Considerando** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

**Considerando** a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial nº 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil em decorrência da pandemia do Coronavírus – COVID-19;

**Considerando** o disposto no artigo 11 da Resolução CJF nº 221/2012, o qual estabelece que as férias poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública;

**Considerando** a necessidade de manutenção da força de trabalho visando à consecução das tarefas de maneira remota por meio de teletrabalho.

**Resolve CANCELAR** o período de férias do servidor NIVALDO FIRMINO DE SOUZA, Diretor de Secretaria, RF 5461, **cujo gozo se encontra fixado para o período de 9 a 18 de dezembro de 2020 (3ª parcela), para gozo oportuno.**

**TATIANA PATTARO PEREIRA**

Juíza Federal Substituta

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Pattaro Pereira, Juiz Federal Substituto**, em 07/12/2020, às 21:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

#### PORTARIA MARI-NUAR Nº 50, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal Diretor em exercício da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

**CONSIDERANDO** os artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

**CONSIDERANDO** os termos do Capítulo X do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 054/2012 da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

**RESOLVE:**

Art. 1º **ESTABELECE** a **ESCALA DE PLANTÃO SEMANAL** das Subseções integrantes do Grupo II (Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã) do anexo da portaria nº 054/2012 da Diretoria do Foro, para o período que se segue:

Período	Varas de Assis, Ourinhos, Lins e Tupã	Varas de Marília	Juiz Plantonista (Final de Semana e/ou Feriados)
---------	---------------------------------------	------------------	--

07/01/2021 a partir das 19h00 a 15/01/2021 às 9h00	1ª	3ª	<b>Dr. Fernando David Fonseca Gonçalves</b>
15/01/2021 a partir das 19h00 a 22/01/2021 às 9h00	1ª	1ª	<b>Dr. Vanderlei Pedro Costenaro</b>
22/01/2021 a partir das 19h00 a 29/01/2021 às 9h00	1ª	2ª	<b>Dr. Mauro Spalding</b>
29/01/2021 a partir das 19h00 a 05/02/2021 às 9h00	1ª	3ª	<b>Dra. Carolina Castro Costa Viegas</b>
05/02/2021 a partir das 19h00 a 12/02/2021 às 9h00	1ª	1ª	<b>Dr. Vanderlei Pedro Costenaro</b>
12/02/2021 a partir das 19h00 a 19/02/2021 às 9h00	1ª	1ª	<b>Dra. Natália Arpini Lievore</b>
19/02/2021 a partir das 19h00 a 26/02/2021 às 9h00	1ª	2ª	<b>Dr. Luiz Antonio Ribeiro Marins</b>
26/02/2021 a partir das 19h00 a 05/03/2021 às 9h00	1ª	3ª	<b>Dr. Erico Antonini</b>
05/03/2021 a partir das 19h00 a 12/03/2021 às 9h00	1ª	1ª	<b>Dr. Alexandre Sormani</b>
12/03/2021 a partir das 19h00 a 19/03/2021 às 9h00	1ª	2ª	<b>Dr. Luiz Antonio Ribeiro Marins</b>
19/03/2021 a partir das 19h00 a 26/03/2021 às 9h00	1ª	3ª	<b>Dra. Carolina Castro Costa Viegas</b>
26/03/2021 a partir das 19h00 a 30/03/2021 às 9h00	1ª	1ª	<b>Dra. Caroline Scofield Amaral</b>
30/03/2021 a partir das 19h00 a 09/04/2021 às 9h00	1ª	2ª	<b>Dr. Caio Cezar Maia de Oliveira</b>
09/04/2021 a partir das 19h00 a 16/04/2021 às 9h00	1ª	2ª	<b>Dra. Carolina Castro Costa Viegas</b>
16/04/2021 a partir das 19h00 a 23/04/2021 às 9h00	1ª	3ª	<b>Dr. Fernando David Fonseca Gonçalves</b>
23/04/2021 a partir das 19h00 a 30/04/2021 às 9h00	1ª	1ª	<b>Dra. Caroline Scofield Amaral</b>
30/04/2021 a partir das 19h00 a 07/05/2021 às 9h00	1ª	2ª	<b>Dr. Luiz Antonio Ribeiro Marins</b>
07/05/2021 a partir das 19h00 a 14/05/2021 às 9h00	1ª	3ª	<b>Dr. Erico Antonini</b>
14/05/2021 a partir das 19h00 a 21/05/2021 às 9h00	1ª	1ª	<b>Dr. Alexandre Sormani</b>
21/05/2021 a partir das 19h00 a 28/05/2021 às 9h00	1ª	2ª	<b>Dr. Caio Cezar Maia de Oliveira</b>
28/05/2021 a partir das 19h00 a 02/06/2021 às 9h00	1ª	3ª	<b>Dr. Fernando David Fonseca Gonçalves</b>

02/06/2021 a partir das 19h00 a 11/06/2021 às 9h00	1ª	1ª	<b>Dr. Vanderlei Pedro Costenaro</b>
11/06/2021 a partir das 19h00 a 18/06/2021 às 9h00	1ª	2ª	<b>Dra. Caroline Scofield Amaral</b>
18/06/2021 a partir das 19h00 a 25/06/2021 às 9h00	1ª	3ª	<b>Dr. Mauro Spalding</b>
25/06/2021 a partir das 19h00 a 02/07/2021 às 9h00	1ª	1ª	<b>Dra. Ana Claudia Manikowski Annes</b>
02/07/2021 a partir das 19h00 a 08/07/2021 às 9h00	1ª	2ª	<b>Dra. Ana Claudia Manikowski Annes</b>
08/07/2021 a partir das 19h00 a 16/07/2021 às 9h00	1ª	3ª	<b>Dr. Alexandre Sormani</b>
16/07/2021 a partir das 19h00 a 23/07/2021 às 9h00	1ª	1ª	<b>Dr. Erico Antonini</b>
23/07/2021 a partir das 19h00 a 30/07/2021 às 9h00	1ª	2ª	<b>Dra. Natália Arpini Lievore</b>
30/07/2021 a partir das 19h00 a 06/08/2021 às 9h00	1ª	3ª	<b>Dra. Natália Arpini Lievore</b>
06/08/2021 a partir das 19h00 a 13/08/2021 às 9h00	1ª	1ª	<b>Dra. Ana Claudia Manikowski Annes</b>
13/08/2021 a partir das 19h00 a 20/08/2021 às 9h00	1ª	2ª	<b>Dra. Natália Arpini Lievore</b>
20/08/2021 a partir das 19h00 a 27/08/2021 às 9h00	1ª	3ª	<b>Dr. Mauro Spalding</b>

§ 1º Nas Subseções Judiciárias de **Assis, Lins, Ourinhos e Tupã**, o plantão semanal, das 19 horas da segunda-feira às 9 horas da sexta-feira, será prestado pelo próprio Juiz de cada Vara da respectiva Subseção Judiciária.

§ 2º Na Subseção Judiciária de **Marília**, o plantão semanal, das 19 horas da segunda-feira às 9 horas da sexta-feira, será prestado pelo Juiz da Vara plantonista designada no caput deste artigo.

§ 3º Os Juízes plantonistas designados no caput assumirão os plantões durante o final de semana e / ou feriado do respectivo período, anotado no caput, a partir das 19h00 do dia com expediente normal imediatamente anterior ao início do final de semana ou feriado até as 9h00 do dia em que se inicia o expediente normal imediatamente posterior ao final de semana ou feriado.

§ 4º Os Juízes plantonistas designados no caput também assumirão os plantões nos eventuais feriados municipais das Subseções fora da sua lotação no período anotado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 07/12/2020, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### 11ª VARA CÍVEL

**PORTARIA SP-CI-11VNº 25, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

A Doutora REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, Juíza Federal Titular da 11ª Vara Federal Cível de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

ADIAR para gozo oportuno, por absoluta necessidade do serviço, os períodos de férias das servidoras abaixo:

- LEONOR FERREIRA, técnico judiciário, atualmente marcadas para o período de 23/10 a 29/10/2020;
- ROSANA MAZULLI, técnico judiciário, atualmente marcadas para o período de 25/11 a 18/12/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Regilena Emy Fukui Bolognesi, Juiz Federal**, em 26/10/2020, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO**

**PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 62, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Doutor **JOSÉ RENATO RODRIGUES**, MM. Juiz Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

**CONSIDERANDO** o requerimento de compensação formulado pela servidora **ALINE PATRICIA GRACIOTTO MANSO - RF8005** para os dias 07 e 08 de janeiro de 2021, devidamente cadastrado no e-GP;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 39 de 29 de junho de 2020, deste Juizado Especial Federal de Osasco, que dispõe sobre a alteração de férias da servidora **ALINE PATRICIA GRACIOTTO MANSO - RF8005**

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 46 de 24 de agosto de 2020, deste Juizado Especial Federal de Osasco, que dispõe sobre a alteração de férias da servidora **ANDREA CRISTIANE MINETO MENDONÇA - RF5671**

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **SAMUEL BUENO DA SILVA - RF7995**, para substituir a servidora **ALINE PATRICIA GRACIOTTO MANSO, RF8005**, no exercício da **Função Comissionada FC-05** – Supervisão da Seção de Processamento do Juizado Especial Federal de Osasco, nos dias **07 e 08 de janeiro de 2021**, diante da compensação acima descrita; bem como nos dias **11 a 15 de janeiro de 2021**, em virtude de férias.

**DESIGNAR** a servidora **ALINE PATRICIA GRACIOTTO MANSO – RF8005**, para substituir a servidora **ANDREA CRISTIANE MINETO MENDONÇA - RF5671**, no exercício da Função Comissionada CJ-03 - Diretora de Secretaria do Juizado Especial Federal de Osasco, nos dias **18 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021**, em virtude de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal**, em 07/12/2020, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**  
**6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO**

**PORTARIA RIBP-06V Nº 20, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O DR. CÉSAR DE MORAES SABBAG, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO/SP – 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JFPI/SP–, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, ETC.,

Considerando a escala de plantão judiciário para o recesso forense 2020/2021 da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP (Portaria RIBP-NUAR nº 69, de 10.11.2020),

**RESOLVE** designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviço nos dias escalados:

**dias 21 e 28.12.2020:**

ANTÔNIO SÉRGIO RONCOLATO	RF 1860
ANAROSA DE AGUIAR TAKITA DE FREITAS	RF 5364
CRISTIANO COELHO GRECO	RF 6167

Ribeirão Preto, data da assinatura eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **César de Moraes Sabbag, Juiz Federal**, em 07/12/2020, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA RIBP-06VNº 21, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O DR. CÉSAR DE MORAES SABBAG, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO/SP – 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JFPI/SP–, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, ETC.,

1. Em virtude de convocação para serviço eleitoral, resolve **INTERROMPER**, nos dias **07 e 08.11.2020**, as férias (3ª parcela) do servidor **CRISTIANO COELHO GRECO**, Analista Judiciário, RF 6167, consignando que o saldo remanescente (2 dias) será usufruído nos dias **11 e 12.01.2020**.

2. Por absoluta necessidade de serviço, resolve **ALTERAR**, em parte, os termos da Portaria nº 14/2020, referente à Escala de Férias (anos de fruição: 2021/2022) dos servidores lotados na 6ª Vara Federal de Ribeirão Preto, para **mudar parcela de férias** da servidora abaixo, na forma ali descrita:

Servidora	Férias – anos de fruição 2021/2022	
Jaqueline Gonçalves Baldan Fiorin – RF 6903 (1 e 2ª parcelas – exercícios aquisitivos: 2020/2021)	1ª parcela	De 27.04 a 14.05.2021 Para: 11 a 28.01.2021
	2ª parcela	De 10 a 21.01.2022 Para: 19 a 30.07.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **César de Moraes Sabbag, Juiz Federal**, em 07/12/2020, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

#### **PORTARIA SBP-JEF-SEJF Nº 53, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**CRENCIAR** o Dr. **OTÁVIO VITA** para atuar como perito-médico sob denominação "Medicina Legal e Perícia Médica", no quadro de peritos deste Juizado, devendo a Secretária anotar no SISJEF.

Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

**KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**

Juíza Federal

Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juiz Federal**, em 07/12/2020, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

#### PORTARIA SCAR-SUMANº 8, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Dr. Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, MM. Juiz Federal, Corregedor, em exercício, da Central de Mandados de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 374, III, do Provimento CORE nº 01/2020, que dispõe sobre a elaboração da escala de plantão dos Oficiais de Justiça,

RESOLVE:

Dar publicidade da escala de plantão dos oficiais de justiça desta Subseção para o período de dezembro de 2020 e janeiro de 2021, conforme segue:

#### ESCALA DE PLANTÃO – 01/12/2020 a 31/01/2021

SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
	01 dez MARCO	02 dez ROBERTA	03 dez LETICIA	04 dez DÉBORA	05 dez DÉBORA *	06 dez DÉBORA *
07 dez MARCO	08 dez ROBERTA	09 dez LETÍCIA	10 dez DÉBORA	11 dez MARCO	12 dez ROBERTA	13 dez ROBERTA
14 dez ROBERTA	15 dez LETICIA	16 dez DÉBORA	17 dez MARCO	18 dez ROBERTA	19 dez ROBERTA	20 dez ROBERTA
21 dez ROBERTA	22 dez ROBERTA	23 dez ROBERTA	24 dez ROBERTA	25 dez ROBERTA	26 dez ROBERTA	27 dez ROBERTA
28 dez DÉBORA	29 dez DÉBORA	30 dez DÉBORA	31 dez DÉBORA	01 jan DÉBORA	02 jan DÉBORA	03 jan DÉBORA
04 jan DÉBORA	05 jan DÉBORA	06 jan DÉBORA	07 jan LETÍCIA	08 jan RODRIGO	09 jan LETÍCIA	10 jan LETÍCIA
11 jan DEBORA	12 jan MARCO	13 jan M.ELISA	14 jan ROBERTA	15 jan LETICIA	16 jan RODRIGO	17 jan RODRIGO
18 jan RODRIGO	19 jan DEBORA	20 jan MARCO	21 jan M. ELISA	22 jan ROBERTA	23 jan MARCO	24 jan MARCO

25 jan	26 jan	27 jan	28 jan	29 jan	30 jan	31 jan
LETICIA	RODRIGO	MARCO	M.ELISA	ROBERTA	M.ELISA	M.ELISA

\*Troca de plantão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 07/12/2020, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**

**PORTARIA SP-JEF-SEJF Nº 90, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Férias servidores

**A DOUTORA MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, M.M. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** os termos a Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço;

**CONSIDERANDO** que o servidor WAGNER DOS SANTOS PINTO - RF 6861 - Supervisor da Seção Assistencial - FC 05, da Divisão Médico Assistencial, estará em férias no período de 23/11 a 04/12/2020,

**CONSIDERANDO** que a servidora CRISTIANE WANDERLEY OLIVEIRA - RF 5635, Diretora da Divisão de Processamento - CJ 01 - estará em férias no período de 30/11 a 11/12/2020,

**CONSIDERANDO** que a servidora LUZIA DE FÁTIMA M. SOUZA - RF 5057, Supervisora da Seção Médica - FC 05, da Divisão Médico Assistencial, esteve em férias no período de 08/09 a 18/09/2020 e estará em férias em 30/11 a 18/12/2020,

**CONSIDERANDO** que a servidora BARBARA MEDEIROS DE OLIVEIRA FERRAZ - RF 7966, Supervisora da Seção de Execução - FC 05 - da Divisão de Processamento, estará em férias no período de 30/11 a 06/12/2020

**CONSIDERANDO** que a servidora REGIANE MARIA O. UEHARA - RF 5714, Supervisora da Seção de Atendimento I e II Cível - FC 05, da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição - estará em férias no período de 09/12 a 18/12/2020

**CONSIDERANDO** que a servidora SILVIA INÊS FIGUEIREDO S. DE OLIVEIRA - RF 2161, esteve em gozo de Licença Nojo no período de 13 a 20/11/2020 e estará em Licença Médica no período de 19/11 a 18/12/2020,

**CONSIDERANDO** que o servidor MESTROGILDO MARQUES DA COSTA - RF 5305, Supervisor da Seção de Análise de Iniciais - FC 05, da Divisão de Processamento, estará em férias no período de 09/12 a 18/12/2020,

**CONSIDERANDO** que a servidora GABRIELA PESSA MANSANO RF 7791, esteve em Licença Médica no período de 13 a 16/11/2020 e estará em gozo de Licença Gestante no período de 17/11 a 15/05/2021,

**CONSIDERANDO** que o servidor EDUARDO HENRIQUE MEGGIATO - RF 3273, Supervisor da Seção de Processamento - FC 05 - da Divisão de Processamento, esteve em férias no período de 23/11 a 06/12/2020

**RESOLVE:**

**I - ALTERAR** o período de férias da servidora TAMARA FIETO RIBEIRO - RF 8569, anteriormente marcado para 07/06 a 06/07/2021 e fazer constar o período de 03/11 a 02/12/2021

**II - DESIGNAR** a servidora DINAH ALVES MARTINS - RF 4768, para substituir o servidor WAGNER DOS SANTOS PINTO - RF 6861, no período de férias supra citado.

**III - ALTERAR** o período de férias da servidora VANESSA VANZELLA - RF 7820, anteriormente marcado para 12/11 a 11/12/2021 e fazer constar os períodos de 26/04 a 07/05/2021 e 21/09 a 08/10/2021

**IV - DESIGNAR** a servidora PRISCILA DA COSTA NUNES VALENTE - RF 7238, para substituir a servidora CRISTIANE WANDERLEY OLIVEIRA - RF 5635, no período de férias supra citado

**V - DESIGNAR** a servidora DINA MARA LEME DA SILVA CORTESE - RF 6836, para substituir a servidora LUZIA DE FÁTIMA M. SOUZA - RF 5057, nos períodos de férias supra citados.

**VI - ALTERAR** os períodos de férias do servidor MAURICIO FERREIRA LIMA - RF 5063, anteriormente marcados para 12/07 a 23/07/2021 e 01/12 a 18/12/2021 e fazer constar o período de 07/01 a 05/02/2021

**VII - DESIGNAR** a servidora FLAVIA MEDEIROS FERNANDES - RF 7091, para substituir a servidora BARBARA MEDEIROS DE OLIVEIRA FERRAZ - RF 7966, no período de férias supra citado.

**VIII - DESIGNAR** a servidora HELENA DE FÁTIMA R. HANCOCSI - RF 7200, para substituir a servidora REGIANE MARIA O. UEHARA - RF 5714, no período de férias supra citado.

**IX - SUSPENDER** a partir de 13/11/2020, o período de férias da servidora SILVIA INÊS FIGUEIREDO S. DE OLIVEIRA - RF 2161, anteriormente marcado para 09/11 a 19/11/2020 e fazer constar o saldo de 07 dias de férias para o período de 19/12 a 25/12/2020. **ALTERAR** os períodos de férias marcados para 09/12 a 18/12/2020 e 07/01 a 05/02/21 e fazer constar os períodos de 07/01 a 16/01/2021, 26/01 a 12/02/2021 e 05/04 a 16/04/2021

**X - INTERROMPER** o dia 15/11/2020, do período de férias do servidor ANTONIO CARLOS FREDERICO - RF 7024, anteriormente marcado para 03/11 a 17/11/2020 e fazer constar o período saldo de 01 dia para 18/12/2020

**XI - ALTERAR** os períodos de férias da servidora ALESSANDRA DE PAULA SANTOS - RF 3637, anteriormente marcados para 13/01 a 22/01/2021, 26/01 a 05/02/2021 e 26/07 a 03/08/2021 e fazer constar os períodos de 26/01 a 04/02/2021, 26/07 a 04/08/2021 e 26/01 a 04/02/2022

**XII - DESIGNAR** o servidor EDUARDO PIMENTA CAETANO, RF 6985, para substituir o servidor MESTROGILDO MARQUES DA COSTA - RF 5305, no período de férias supra citado.

**XIII - ALTERAR** os períodos de férias do servidor IDINEI FRANCISCO BANDEIRA - RF 3148, anteriormente marcados para 09/12 a 18/12/2020 e 20/01 a 29/01/2021 e fazer constar os períodos de 19/05 a 28/05/2021 e 21/07 a 30/07/2021

**XIV - SUSPENDER** o dia 13/11/2020 do período de férias da servidora GABRIELA PESSA MANSANO - RF 7791, anteriormente marcado para 03/11 a 13/11/2020 e fazer constar o saldo de 01 dia de férias para o dia 16/05/2021. **ALTERAR** os períodos marcados para 24/05 a 22/06/2021 e 23/06 a 05/07/2021 e fazer constar os períodos de 17/05 a 15/06/2021 e 16/06 a 28/06/2021

**XV - DESIGNAR** o servidor LUCIOMAR LÍDIO DE MATOS - RF 5830, para substituir o servidor EDUARDO HENRIQUE MEGGIATO - RF 3273, no período de férias supra citado. **INTERROMPER** A PARTIR DE 07/12/20, o período de férias do servidor EDUARDO HENRIQUE MEGGIATO - RF 3273, anteriormente marcado para o período de 23/11 a 17/12/2020 e fazer constar o saldo de 11 dias para o período de 05/04 a 15/04/2021

**XVI - ALTERAR** o período de férias da servidora SIMONE DE MORAES GUERRA - RF 7100, anteriormente marcado para 07/01 a 04/02/2021 e fazer constar o período de 01/03 a 29/03/2021

**XVII - ALTERAR** o período de férias do servidor EDUARDO DOS SANTOS FONTES - RF 8054, anteriormente marcado para 09/11 a 18/11/2020 e fazer constar o período de 01/08 a 10/08/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vítória Maziteli de Oliveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 07/12/2020, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria SP-JEF-SEJF N° 95, DE 03 DE dezembro DE 2020.

A DOUTORA **LUCIANE APARECIDA FERNANDES RAMOS** M.M JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA/GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n° 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço,

**RESOLVE:**

**I - ALTERAR** o período de férias da servidora CRISTIANE AFONSO DA ROCHA CRUZ E SILVA - RF 5579, anteriormente marcado para 19/01 a 24/01/2021, e fazer constar o período de 03/11 a 08/11/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Aparecida Fernandes Ramos, Juíza Federal**, em 07/12/2020, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### 1ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Portaria SBCP-01 V N° 14, DE 07 DE dezembro DE 2020.

*Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das funções de Supervisor e de Oficial de Gabinete em virtude de gozo de férias pelos titulares das funções.*

O Doutor **CARLOS ALBERTO LOVERRA** Juiz Federal da 1ª Vara Federal da 14ª Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que a servidora Roberta Matsuda Carvalho, RF 5464, Oficiala de Gabinete, esteve em gozo de férias no período compreendido entre 03/11/2020 a 11/11/2020 e,

**CONSIDERANDO** que o servidor Eber Sileno Dantas Taveira, Supervisor de Processamentos Ordinários, RF 8580, esteve em gozo de férias no período compreendido entre 30/11/2020 a 05/12/2020,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora Renata Menegatti Padovan Perez, Técnico Judiciário, RF 4799, para o exercício da função de Oficial de Gabinete, no período de férias da titular da função.

Art. 2º. Fica designada a servidora Angélica Rosiane Samogin, Técnico Judiciário, RF 3566, para o exercício da função de Supervisora de Processamentos Ordinários, no período de férias do titular da função.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 07/12/2020, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

### CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

#### PORTARIASJRP-CECON N° 2, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

FÉRIAS EXERCÍCIO 2021 - CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR **PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO**, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA 6ª SUBSEÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o exercício de 2021, do servidor lotado na SJRIO PRETO SEÇÃO DE APOIO À CONCILIAÇÃO, como segue:

#### 6907 GUSTAVO MUSSATTO VENEZUELA

1a.Parcela: 01/07/2022 a 30/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Juiz Federal**, em 16/09/2020, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA**

### **1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA**

#### **PORTARIASORO-JEF-01VG Nº 6, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Doutor Paulo Mitsuru Shiokawa Neto, Juiz Federal Substituto respondendo pela titularidade da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Jamil Zamur Filho, RF 2957, para substituir Adriana Bueno Marques, RF 4653, Oficial desta 1ª Vara Gabinete, entre os dias 07/12/2020 e 18/12/2020 e entre 11/01/2021 e 22/01/2021 em razão do gozo de férias regulamentares.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mitsuru Shiokawa Neto, Juiz Federal Substituto**, em 09/12/2020, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **4ª VARA DE SOROCABA**

#### **PORTARIASORO-04VNº 54, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**ADOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,**

**CONSIDERANDO** a escala de plantão desta 4ª Vara Federal para o período de 20/12/2020 a 22/12/2020 (RECESSO),

**RESOLVE** designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços nos dias:

#### **20/12/2020**

Marcia Biasoto da Cruz – Diretora de Secretaria

Érica Oliveira Doná – RF 5670

Rosicler Lopes – RF 6728

#### **21/12/2020**

Marcia Biasoto da Cruz – Diretora de Secretaria

Jussara M. Soares da Silva – RF 6853

Rui Cerri Maio Filho – RF 7899

#### **22/12/2020**

Marcia Biasoto da Cruz – Diretora de Secretaria

Gislaine de Cássia L. Santana – RF 3843

Telma Mahuad – 7421

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martinez Sacristan, Juiz Federal**, em 07/12/2020, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SORO-04VNº 55, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**ADRA. MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA FEDERAL TITULAR da 4ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares**

**RESOLVE:**

**em razão do cadastramento de licença em virtude de falecimento (SEI n. 0027233-05.2020.403.8001) para o período de 04/12/2020 a 11/12/2020,**

**ALTERAR** o período de férias da servidora **TANIA CRISTINA SILVA DE LA FUENTE, RF 2896**, anteriormente marcado para 09/12/2020 a 18/12/2020, para gozo no período de 14/12/2020 a 18/12/2020, ficando o saldo de 05 (cinco) dias para marcação quando do término da licença e férias da servidora.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martinez Sacristan, Juiz Federal**, em 07/12/2020, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SORO-04VNº 56, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**ADOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,**

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** que a servidora **TANIA CRISTINA SILVA DE LA FUENTE, RF 2896**, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), encontra-se em licença no período de 04/12/2020 a 11/12/2020 e em gozo de férias no período de 14/12/2020 a 18/12/2020, **DESIGNAR** a servidora **PRISCILA KLAROSK ABREU, RF 8277**, para substituí-la, no exercício de suas funções, no período em questão.

**CONSIDERANDO** que a servidora **TELMA MAHUAD, RF 7421**, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), encontra-se em gozo de férias no período de 07/12/2020 a 18/12/2020, **DESIGNAR** a servidora **JUSSARA MARIA SOARES DA SILVA, RF, RF 6853**, para substituí-la, no exercício de suas funções, no período em questão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martinez Sacristan, Juiz Federal**, em 07/12/2020, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**PORTARIA SP-TR-SETR Nº 345, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Altera férias de servidor por necessidade de serviço.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – C.JF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0022384-87.2020.4.03.8001.

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por necessidade de serviço, as férias do servidor **LUIS CARLOS REQUENA FERREIRA, R.F. 6309**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, conforme segue:

alterar de	22/02/2021	a	13/03/2021	para	05/04/2021	a	14/04/2021
alterar de	22/02/2021	a	13/03/2021	para	13/09/2021	a	22/09/2021
alterar de	08/09/2021	a	07/10/2021	para	14/02/2022	a	23/02/2022
alterar de	08/09/2021	a	07/10/2021	para	20/06/2022	a	29/06/2022
alterar de	08/09/2021	a	07/10/2021	para	17/10/2022	a	26/10/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 07/12/2020, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SP-TR-SETR Nº 346, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Substituição de servidora na função comissionada FC5

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0001433-09.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora CAMILA DE CAMPOS ZANETTI, RF 8364, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o servidor RONALDO AUGUSTO ARENA, RF 7919, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **23.11.2020 a 30.11.2020**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 07/12/2020, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SP-TR-SETR Nº 347, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Interrompe férias por necessidade de serviço.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0017168-48.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

**I - INTERROMPER**, por necessidade do serviço, as férias da servidora ROSIMEIRE PERES BALDAN, R.F. 7079, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, anteriormente agendada para 07.12.2020 a 18.12.2020 **no dia 08.12.2020**.

**II - MARCAR** o período remanescente de 11 (onze) dias para 02.03.2021 a 12.03.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 07/12/2020, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE**

**1ª VARA DE AVARE**

**PORTARIA AAVAR-01V Nº 26, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a escala de plantão para o recesso de 2020/2021

O Doutor RODINER RONCADA, Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal de Avaré com Juizado Especial Federal Cível e Criminal da 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Plantão Judiciário na Justiça Federal de Primeira Instância durante o período de recesso estabelecido no período de 20/12/2020 a 06/01/2021;

RESOLVE:

**I - DESIGNAR** os servidores que estarão à disposição desta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Avaré, conforme escala a seguir:

a. Servidores da Vara/JEF

20/12/2020- MARIO PEREIRADOS SANTOS, RF 7189

21/12/2020- MARIO PEREIRADOS SANTOS, RF 7189

22/12/2020- LUIZ HENRIQUE COCURULLI, RF 2717

23/12/2020- LUIZ HENRIQUE COCURULLI, RF 2717

24/12/2020- ROGÉRIO VAZ VALÉRIO, RF 8423

25/12/2020- OSMAR JÚNIOR MACHADO DA CRUZ, RF 6727

26/12/2020- LUIS CARLOS FIORINI JUNIOR, RF 7164

27/12/2020- MARIO PEREIRADOS SANTOS, RF 7189

28/12/2020- FLORIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA, RF 7191

29/12/2020- FLORIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA, RF 7191

30/12/2020- JOSÉ RICARDO DAL CIM OLIVEIRA, RF 6289

31/12/2020- JOSÉ RICARDO DAL CIM OLIVEIRA, RF 6289

01/01/2021 - ARNALDO RICARDO ROSIM, RF 4534

02/01/2021 - CHRISTIANE DE OLIVEIRA MARTINS PINTO, RF 7243

03/01/2021 - ARNALDO JOSÉ CAPELÃO ALVES, RF 3953

04/01/2021 - ARNALDO JOSÉ CAPELÃO ALVES, RF 3953

05/01/2021 - CAROLINA RIBEIRO FERNANDES DA SILVA, RF 5473

06/01/2021 - CAROLINA RIBEIRO FERNANDES DA SILVA, RF 5473

b. Oficiais de Justiça:

20/12/2019 a 28/12/2019 - ALESSANDRO PARRILLA- RF 6515

29/12/2019 a 06/01/2020 - CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS - RF 8016

## II - ESCLARECER que:

A) Para fins de escala de recesso judiciário, o plantão será realizado das 09h às 12h;

B) Não haverá atendimento nas dependências do Fórum fora do horário designado no item "A", cabendo às autoridades policiais, membros do MPF e advogados o envio de documentos via correio eletrônico institucional, devendo entrar em contato com o servidor plantonista por meio do telefone celular destinado a essa finalidade;

C) Na hipótese de ocorrências fora do horário descrito no item A, o servidor deverá comunicar ao juiz plantonista e solicitar orientações acerca da necessidade de realização de plantão presencial;

D) A matéria sujeita à apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do artigo 1º da Resolução CNJ, nº 71/2009, a saber:

“Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;

c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as [Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995](#) e [10.259, de 12 de julho de 2001](#), limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.”

III - DAR CONHECIMENTO de que o celular do plantão é (14) 99128-6406 e o e-mail do plantão deste Vara é [avare-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:avare-se01-vara01@trf3.jus.br).

ENCAMINHE-SE cópia desta Portaria às Subseções de Jaú, Bauru e Botucatu, bem como ao MPF e à DPF de Bauru, para ciência e providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 04/12/2020, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA AVAR-01 VNº 27, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Digite aqui a Ementa...

Por ordem do Doutor **RODINER RONCADA, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Avaré- 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº. 71/2009 do Conselho Nacional Justiça,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº. 01/2020 da Corregedoria Geral da 3ª Região,

**CONSIDERANDO** os termos da Ordem de Serviço nº. 14/2009 da Diretoria do Foro,

**CONSIDERANDO** o provimento 125/2010 da Corregedoria Regional do TRF 3ª Região que instituiu o plantão mensal nas varas de Execução Penal para que os acusados ou processados possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 054/2012, da Direção do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre o plantão regional;

**CONSIDERANDO** a escala de plantão Judiciário no final de semana, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Avaré, Bauru, Botucatu e Jaú, estabelecida pela Diretoria do Fórum da Subseção Judiciária de Bauru,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar que permaneçam de Plantão na Subseção Judiciária de Avaré, nos períodos abaixo relacionados, para o primeiro trimestre de 2021, os seguintes servidores:

PERÍODO	SERVIDORES DE PLANTÃO
Das 19h do dia 07/01/2021 às 09h do dia 15/01/2021	Rogério Vaz Valério - RF 8423
Das 19h do dia 15/01/2021 às 09h do dia 22/01/2021	Rogério Vaz Valério - RF 8423
Das 19h do dia 22/01/2021 às 09h do dia 29/01/2021	Rogério Vaz Valério - RF 8423
Das 19h do dia 29/01/2021 às 09h do dia 05/02/2021	Arnaldo Ricardo Rosim - RF 4534
Das 19h do dia 05/02/2021 às 19h do dia 12/02/2021	Carolina Ribeiro Fernandes da Silva - RF 5473
Das 19h do dia 12/02/2021 às 14h do dia 19/02/2021	Floriana de Fátima Oliveira - RF 7191
Das 19h do dia 19/02/2021 às 09h do dia 26/02/2021	Alexandre Gazetta Simões - RF 5144
Das 19h do dia 26/02/2021 às 09h do dia 05/03/2021	José Ricardo Dal Cim Oliveira - RF 6289
Das 19h do dia 05/03/2021 às 09h do dia 12/03/2021	Alexandre Gazetta Simões - RF 5144
Das 19h do dia 12/03/2021 às 09h do dia 19/03/2021	Edson de Souza - RF 2905
Das 19h do dia 19/03/2021 às 09h do dia 26/03/2021	Arnaldo Ricardo Rosim - RF 4534
Das 19h do dia 26/03/2021 às 09h do dia 30/03/2021	Carolina Ribeiro Fernandes da Silva - RF 5473
Das 19h do dia 30/03/2021 às 09h do dia 09/04/2021	Edson de Souza - RF 2905

Art. 2º. Para fins da escala semanal em dias úteis, o início do plantão inicia-se às 19h00 e encerra-se às 09h00. Nos finais de semana e feriados o plantão será realizado presencialmente das 9h00 às 12h00, na sede do Juízo da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Avaré, nos períodos indicados, por deliberação do Magistrado ou em razão da realização de plantão regional nesta Subseção Judiciária:

**Parágrafo primeiro.** Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no caput, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos via correio eletrônico, ocasião em que também deverão entrar em contato com a 1ª Vara Federal de Avaré por e-mail [avare-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:avare-se01-vara01@trf3.jus.br) ou pelo telefone do plantão **(14) 99128-6406**;

**Parágrafo segundo.** Se houver ocorrência fora do horário descrito no “caput”, o servidor deverá comunicar o juiz plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial, se o caso.

**Parágrafo terceiro.** Excepcionalmente o plantão poderá acontecer remotamente em razão de fatores externos que impeçam a ida dos servidores ao Fórum, nos termos do regulamento específico do Tribunal ou da Diretoria do Foro que trate da matéria.

Art. 3º. **ESTABELECER**, que a **matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:**

“Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. **O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.**

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. **Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.”**

Art. 4º. Deverá ser ainda observado os termos do art. 443 do Provimento CORE 01/2020, que disciplina que pedido de urgência apresentado durante o período de sobreaviso será apreciado pelo Juiz competente, durante o expediente regular, ou no horário presencial de plantão seguinte, o que primeiro ocorrer. Ainda, em seu parágrafo único, que havendo risco de perecimento imediato do direito, o pedido será apreciado no período de sobreaviso, mediante acionamento da equipe responsável pelo interessado, por meio de linha telefônica especialmente destinada a tal fim.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 03/12/2020, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

### 3ª VARA DE CAMPINAS

#### PORTARIA CAMP-03VNº 33, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Doutor **RENATO CÂMARA NIGRO**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da Titularidade da 3ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço, bem como a solicitação SUFF 6283886.

#### **RESOLVE:**

**1. ALTERAR AS FÉRIAS** da servidora **CAROLINA SANCHES VALERINI MARTINS**, Técnica Judiciária, RF 8425, referente exercício 2020 na forma que segue:

DE:

09/12/2020 A 18/12/2020

PARA:

20/01/2021 A 29/01/2021

**2. RETIFICAR** a Portaria **31** (6282656) referente a interrupção de férias o servidor **ANDRÉ FERNANDEZ COLLUCCI**, Analista Judiciário, RF 8452, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"...a partir de **20/11/2020**, referente exercício 2020 ficando o saldo remanescente de 13 (treze) dias para gozo oportuno."

LEIA-SE:

"...a partir de **20/11/2020**, referente exercício 2020 ficando o saldo remanescente de 13 (treze) dias para 08/03/2021 a 12/03/2021 e 13/04/2021 a 20/04/2021"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Câmara Nigro, Juiz Federal Substituto**, em 07/12/2020, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

#### PORTARIA CPGR-TR Nº 27, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Doutora **MONIQUE MARCHIOLI LEITE**, MM.ª Juíza Federal Coordenadora da Secretaria Única das Turmas Recursais dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** as férias do MM. Juiz Federal Ronaldo José da Silva, 2º Juiz da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, do período de **30/11/2020 a 19/12/2020** e do período de **07 a 26/01/2021**;

**CONSIDERANDO** as férias do MM. Juiz Federal Ricardo Damasceno de Almeida, 4º Juiz da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, do período de **08 a 12/02/2021**;

**CONSIDERANDO** a Portaria GACO nº 10/2020.

#### **RESOLVE:**

**I - DIVULGAR** a substituição do MM. Juiz Federal Ronaldo José da Silva, na forma do quadro infra:

Período	Juiz Federal
30/11/2020 a 19/12/2020 07 a 26/01/2021	<b>JEAN MARCOS FERREIRA</b>

**II - DIVULGAR** a substituição do MM. Juiz Federal Ricardo Damasceno de Almeida, na forma do quadro infra:

Período	Juiz Federal
08 a 12/02/2021	<b>JEAN MARCOS FERREIRA</b>

**III - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul**, em 06/12/2020, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Campo Grande, 02 de dezembro de 2020.

**PORTARIA CPGR-JEF Nº 23, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Plantão recesso

**CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campo Grande de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** as Portarias 4 de 16 de junho de 2020 e 9 de 9 de novembro de 2020, do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (processo SEI 0003856-75.2015.4.03.8002).

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** que permaneçam de plantão nos períodos abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores
22/12/20 (a partir de 9h até às 9h)	<b>JANAÍNA CRISTINA TEIXEIRA GOMES</b> , analista judiciária, RF 5173; <b>YARA BIANCA BELLUCCI</b> , técnica judiciária, RF 4864
23/12/20 (a partir de 9h até às 9h)	<b>LISSANDRA CARMEN SCHWERZ DE MEDEIROS</b> , técnica judiciária, RF 4207; <b>MARCOS JOSE D'AMICO</b> , técnico judiciário, RF 5072.

**II - DAR A CONHECER** que o plantão será cumprido em conformidade com o disposto na Portaria NUAJ-MS nº 9, de 9/11/20.

O celular do plantão ficará disponível para atendimento no período do plantão (67) 9142-5511.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Juiz Federal**, em 07/12/2020, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DIRETORIA DO FORO**

**DECISÃO Nº 6336874/2020 - DFORMS**

Vistos.

Decisão CPGR-SULS nº 6120720: ciente.

Trata-se de recurso interposto pela empresa **L.V.V.M TREMURA**, em face da decisão do pregoeiro que considerou habilitada, nos termos deste processo licitatório, o Pregão Eletrônico nº 14/2020 (doc nº 5957098), que tem por objeto a contratação de serviços de Engenharia de reparos para o telhado do Prédio-Sede da Subseção Judiciária de Campo Grande, a empresa **ENGEPOWER CONSTRUÇÕES LTDA**, vencedora do certame.

As razões para o recurso, apresentadas pela empresa recorrente, são, em essência, as seguintes:

a) ausência de apresentação, pela recorrida, antes do início da sessão, da documentação da proposta e da habilitação, exigida no edital (orçamento sintético, planilha de composição de custos unitários, BDI, cronograma físico-financeiro, etc), e ausência de assinatura, física ou eletrônica, da proposta apresentada pelo representante legal da empresa.

b) convocação inoportuna e sem justificativa, para anexação de documentos não cadastrados na proposta inicial;

c) ausência de análise de aderência de encargos sociais incidentes sobre a proposta vencedora;

É a síntese do necessário.

Inicialmente, registro que o instrumento convocatório estabelece que a proposta deve conter a descrição do objeto e do preço, bem como os documentos de habilitação (item 5.1), os quais, nos termos do item 9, compreendem os pertinentes à aptidão para participar do processo licitatório, os comprobatórios da habilitação jurídica, da qualificação técnica e econômico-financeira e, ainda, da regularidade fiscal e trabalhista. O Termo de Referência, por sua vez, prevê que a proposta comercial deve ser acompanhada somente dos documentos previstos no edital (item 11).

Partindo dessas premissas, tendo em vista que a proposta comercial apresentada pela empresa **ENGEPOWER CONSTRUÇÕES LTDA** (doc nº 6272047) veio acompanhada da documentação comprobatória da aptidão para participação (doc nº 6272746) e de habilitação exigida para o certame (doc nº 6272736), verifico, sob o aspecto formal, que os documentos apresentados coincidem com os previstos no edital.

Além disso, constato que as áreas técnicas desta Seccional atestaram, em manifestações fundamentadas, a aceitabilidade da proposta (doc nº 6272047), o preenchimento das condições de habilitação (doc nº 6272746), a habilitação jurídica (doc nº 6272730), a qualificação técnica (docs nº 6280035 e 6286152), a qualificação econômico-financeira (doc nº 6280828) e a regularidade Fiscal e Trabalhista (docs nº 6272746 e 6272730), inexistindo, quanto a esses aspectos razões para concluir, como sustenta a recorrente, pela inabilitação da empresa recorrida.

Registre-se, nesse contexto, que a alegação de não apresentação de documentos exigidos no edital e de concessão indevida de prazo adicional para esse fim se reportam a dois fatos específicos, quais sejam: a) foi concedido prazo para apresentação da planilha de composição de custos unitários; b) foi concedido prazo para a empresa recorrida assinar a proposta comercial apresentada, no prazo legal.

Quanto à concessão dos referidos prazos, a justificativa apresentada pelo pregoeiro é a seguinte, *verbis*:

[...]

Cumpr, ainda, transcrever o item 10.1.2 (do edital), elaborado conforme o § 5º do art. 43, o qual merece destaque:

**"10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório."**  
Se o edital dispusesse de outro modo, estaria em flagrante afronta ao princípio da legalidade, por conter disposição expressamente contrária ao contido no § 5º do art. 43 do Decreto nº 10.024/2019, que abaixo transcrevo:

**"Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor."** (grifei)

Cumpr destacar que o referido dispositivo (§ 5º do art. 43) encontra-se no Capítulo X (DA HABILITAÇÃO), no tópico "Procedimentos de verificação", ou seja, após a disputa (fase de lances).

**Se a planilha deve ter os valores readequados ao lance vencedor, é dedução lógica que o encaminhamento não deve ocorrer antes da abertura da sessão pública.**

**O encaminhamento de fato ocorreu, na forma do item 7.27.2 (§ 2º do art. 38), por solicitação deste pregoeiro, após a fase de lances (disputa), conforme deveria de ser.**

A regra de que a planilha de custos deve ser encaminhada posteriormente a fase de lances não é uma inovação do novo decreto. Tal regra, vem desde o antigo Decreto nº 5.450/2005:

**"Art. 25. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.**

**§ 6º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor."**

Assim, vigora desde o decreto anterior, a previsão de que as planilhas de composição de preços só serão exigidas do licitante ofertante do melhor lance, não resultando em alteração desta regra, quando da edição do novo decreto do pregão eletrônico.

[..]

**Quanto à ausência de assinatura na proposta comercial, o que passou despercebido por este pregoeiro, o TCU já decidiu reiteradamente que não é causa de recusa da proposta comercial, por ser sanável e não causar prejuízo à Administração (Acórdão nº 2159/2016 - TCU - Plenário; Acórdão nº 1535/2019 - TCU - Plenário, Acórdão nº 3418/2014 - TCU - Plenário, Acórdão nº 3615/2013 - TCU - Plenário e Acórdão nº 1795/2015 - TCU - Plenário).**

Assim, com o intuito de sanar o certame, este pregoeiro diligenciou para que fossem assinadas e encaminhadas a Proposta Comercial e Planilha de Custos e Formação de Preços (Orçamento, Composições Custo Unitário, Cronograma Físico-Financeiro e Composição do BDI e Encargos Sociais), conforme faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993 (grifamos).

À vista dos fundamentos invocados, esta Direção do Foro não vislumbra ilegalidade nos prazos concedidos pelo pregoeiro. Embora a planilha de formação de custos seja indispensável, considerando que a norma exige que ela seja *ajustada à proposta vencedora*, é desnecessário e, ainda, contraproducente exigí-la por ocasião das propostas comerciais iniciais. Outrossim, como consignado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, citada pelo pregoeiro, a falta de assinatura, além de não constituir motivo para recusa da proposta comercial, pode ser suprida no curso do procedimento, eis que se trata de vício sanável.

Por fim, no que concerne à aderência de encargos sociais sobre a proposta vencedora, uma vez demonstrado que a empresa licitante desempenha atividade passível de enquadramento nas disposições da Lei Federal nº 12.546/2011, que lhe reconhece o benefício de apresentar planilha de custos com folha de pagamento já desonerada, não há como exigir, no curso do processo licitatório e sob o crivo da legalidade, a inclusão desses encargos na proposta.

Isto posto, considerando que a proposta comercial e a documentação de habilitação atenderam às exigências previstas no instrumento convocatório e que o julgamento das propostas e as diligências realizadas no curso do procedimento licitatório observaram o disposto no Decreto nº 10.024/2019 e nas Leis nº 8.666/93 e 12.546/2011, **MANTENHO** a decisão do pregoeiro, que julgou improcedente o recurso, e manteve a habilitação e a proposta da empresa **ENGEPOWER CONSTRUÇÕES LTDA** neste certame.

Dê-se ciência aos licitantes.

Publique-se.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ**

**PORTARIA PPOR-DSUJ Nº 40, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Excelentíssimo Juiz Federal, **Dr. NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE** diretor em substituição da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, do Corregedor Regional da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 08 às 18h) e o início do plantão (às 18h);

**CONSIDERANDO**, os termos do Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

**RESOLVE:**

**I – ALTERAR**, em parte, Portaria n. 39 (doc. n. 6322160) – **Processo SEI n. 0000322-50.2020.4.03.8002**, que trata do Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados;

**ONDE SELÊ:**

**I - DETERMINAR** que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
11/12/2020 a 16/12/2020	Jessica Donizeth de Oliveira, Técnico Judiciário, RF 7489; George Gualberto Carneiro, Técnico Judiciário, RF 7468.
17/12/2020 a 19/12/2020	Jessica Donizeth de Oliveira, Técnico Judiciário, RF 7489; Flávio Almiron dos Santos, RF 7489.

**LEIA-SE:**

**I - DETERMINAR** que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
11/12/2020 a 16/12/2020	Tarsila Costa de Oliveira Dantas, Analista Judiciário, RF 7502; George Gualberto Carneiro, Técnico Judiciário, RF 7468.
17/12/2020 a 19/12/2020	Tarsila Costa de Oliveira Dantas, Analista Judiciário, RF 7502; Flávio Almiron dos Santos, RF 7489.

**II – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ney Gustavo Paes de Andrade, Juiz Federal Diretor da 5ª Subseção Judiciária do Mato Grosso do Sul**, em 07/12/2020, às 21:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIAS ADM-MS Nº 43, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Contratação de empresa visando o fornecimento de Transformador de Potência 300KVA para o Prédio Sede da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

**O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria Consolidada 1436617, de 18 de fevereiro de 2016.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e na Resolução PRES-TRF3 nº 350/2020, bem como o Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 6337873:

## RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para contratação de empresa para a prestação de serviços de capacitação interativa e orientações em matérias relacionadas a Licitações e Contratos Administrativos, por corpo técnico jurídico, em plataforma *online*, visando atender as setoriais da JFMS que lidam com licitações e contratos administrativos, no que tange a inúmeras dúvidas que surgem durante a elaboração dos procedimentos administrativos.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I – Integrante Requisitante: Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini - RF nº 7405;

II – Integrante Técnico: Fábio Guilherme Monteiro Daroz - RF 4900; e

III - Integrante Administrativo: Michele Lopes de Vasconcelos - RF nº 6264.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 08/12/2020, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DECISÃO Nº 6328118/2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SULS

Processo SEI nº 0001778-35.2020.4.03.8002

Trata-se de recurso interposto contra decisão de habilitação deste pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2020 (5957098), cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando a substituição da cobertura predial, substituição de parte danificada na estrutura do telhado, substituição/complementação dos subsistemas de captação de água pluvial (rufos e contra-rufos, condutores), bem como serviços de impermeabilização das calhas de concreto no edifício sede da Justiça Federal de Campo Grande

A licitante **L.V.V.M TREMURA** manifestou intenção de ocorrer nos seguintes termos:

"Com fulcro no inciso XVIII, do art. 4º, da Lei federal nº 10.520/02, manifesto respeitosamente o interesse de recorrer quanto a decisão de aceitação da habilitação técnica do vencedor declarado."

A referida intenção, em juízo de admissibilidade, foi aceita:

"A intenção recursal encontra-se motivada, conforme estabelece o inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002, e atende os demais requisitos de admissibilidade recursal, tais como sucumbência, tempestividade, legitimidade e interesse, devendo ser aceita."

Conforme extrato de acompanhamento dos recursos anexado a este processo (6318256), a licitante recorrente apresentou as respectivas razões recursais (6318200), bem como também foi apresentada as contrarrazões pela licitante vencedora **ENGEPOWER CONSTRUÇÕES LTDA** (6318201), ambas obedecendo o prazo legal.

A licitante recorrente argui em suma que:

"a) que ao término da fase de lance, quando o sistema dá publicidade à documentação de proposta e habilitação cadastrada pelos licitantes, antes do início da sessão, para que estes possam acompanhar a fase de julgamento, passou despercebido pelo pregoeiro o fato que a RECORRIDA não cadastrou, no sistema comprasnet, os anexos exigidos pelo edital, tais como, orçamento sintético, planilha de composição de custos unitários, BDI, cronograma físico-financeiro, impossibilitando aos demais licitantes comparar a proposta inicial e a atualizada apresentada à posteriori, além de apresentar proposta comercial sem assinatura física ou eletrônica por parte do representante legal;

b) Concessão de nova convocação para anexação de documento, não cadastrado na proposta inicial, exigido no edital, após convocação anterior inoportuna além de não conter justificativa fundamentada pelo licitante ao pregoeiro;

c) A ausência de análise de aderência DOS ENCARGOS SOCIAIS relativo à proposta comercial atualizada apresentada pela RECORRIDA, o que traz a necessidade de comprovação de exequibilidade do preço frente a obrigações legais, uma vez que esta apresentou preço final no valor de R\$ 183.999,96 que representa um preço cerca de 32,64% inferior a média (R\$ 273.178,40) dos menores lances ofertados pelos demais licitantes."

Em suas contrarrazões, a licitante vencedora contrapõe dizendo que:

"Inicialmente, cumpre destacar que as alegações da empresa A L.V.V.M. TREMURA, ora Recorrente, encontram-se totalmente desprovidas de qualquer amparo legal e jurisprudencial, tendo em vista que os atos deste Pregoeiro foram praticados em estrita observância aos preceitos legais vigentes, bem como, em consonância aos princípios basilares da Administração Pública, com vistas a atender ao interesse público através da busca pela proposta mais vantajosa para esta unidade ministerial. Comefeito, os termos editais e análise foram devidamente observados, não havendo razão para se falar em favorecimento da empresa vencedora por parte deste Pregoeiro"

Antes de adentrar nas análises das alegações, cumpre fazer as seguintes observações.

A Lei nº 10.520/2020 instituiu e rege o pregão eletrônico, sendo regulamentada, atualmente, pelo Decreto nº 10.024/2019.

Já a Lei nº 8.666/1993 é aplicada apenas subsidiariamente ao pregão eletrônico, conforme disciplinado no art. 9º da Lei nº 10.520/2002.

Também cumpre asseverar o contido no art. 2º do Decreto nº 10.024/2019:

"Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos."

Feitas essas observações, vamos à análise de cada um dos argumentos apresentados pela licitante recorrente:

a) O edital de licitação 5957098 foi elaborado em total adequação ao Decreto nº 10.024/2019, inclusive com a transcrição de alguns dispositivos, não prevendo em momento algum que a Planilha de Custos e Formação de Preços (1- Orçamento (Planilha Quantitativa Orçamentária); 2- Composição de Custos Unitários; 3- Cronograma Físico-Financeiro; 4- Composição de BDI e Encargos Sociais.) deveria ser apresentada somente até a abertura da sessão pública, juntamente com os documentos de habilitação. Vejamos:

"5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (grifo nosso)"

Tal dispositivo foi redigido de acordo com o *caput* do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019:

**"Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante**

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública." (grifo nosso)

O dispositivo citado é claro ao afirmar que deve ser apresentada "proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço" tão somente.

Cumpra, ainda, transcrever o item 10.1.2, elaborado conforme o § 5º do art. 43, o qual merece destaque:

"10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório."

Se o edital dispusesse de outro modo, estaria em flagrante afronta ao princípio da legalidade, por conter disposição expressamente contrária ao contido no § 5º do art. 43 do Decreto nº 10.024/2019, que abaixo transcrevo:

"Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor." (grifei)

Cumpra destacar que o referido dispositivo (§ 5º do art. 43) encontra-se no Capítulo X (DA HABILITAÇÃO), no tópico "Procedimentos de verificação", ou seja, após a disputa (fase de lances).

Se a planilha deve ter os valores readequados ao lance vencedor, é dedução lógica que o encaminhamento não deve ocorrer antes da abertura da sessão pública.

O encaminhamento de fato ocorreu, na forma do item 7.27.2 (§ 2º do art. 38), por solicitação deste pregoeiro, após a fase de lances (disputa), conforme deveria de ser.

A regra de que a planilha de custos deve ser encaminhada posteriormente a fase de lances não é uma inovação do novo decreto. Tal regra, vem desde o antigo Decreto nº 5.450/2005:

"Art. 25. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 6º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor."

Assim, vigora desde o decreto anterior, a previsão de que as planilhas de composição de preços só serão exigidas do licitante ofertante do melhor lance, não resultando em alteração desta regra, quando da edição do novo decreto do pregão eletrônico.

Reforçando este entendimento, temos a Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, no Anexo VII-A, DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO, que prevê de forma ainda mais clara:

"7.8. Quando a modalidade de licitação for pregão, realizado na forma eletrônica, a planilha de custos e formação de preços deverá ser entregue e analisada no momento da aceitação do lance vencedor."

Observo que a referida instrução normativa, mesmo sendo anterior ao novo decreto do pregão eletrônico, já passou por diversas atualizações. Conclui-se, assim, que se a referida regra estivesse em desacordo com o atual decreto, fatalmente já teria sido modificada, haja vista o notório trabalho da Secretaria de Gestão - SEGES, do atual Ministério da Economia, em constantemente revisar e atualizar as suas normas.

Desse modo, é razoável exigir a apresentação da planilha de custos tão somente do licitante melhor classificado, haja vista a certeza da modificação dos valores e da respectiva planilha após a fase de lances.

Por fim, a fim de colocar uma pá de cal no assunto, segue um vídeo da renomada Zenite Informação e Consultoria S/A acerca do assunto:

<https://www.youtube.com/watch?v=EN3S6TDGkc&app=desktop>

Quanto à ausência de assinatura na proposta comercial, o que passou despercebido por este pregoeiro, o TCU já decidiu reiteradamente que não é causa de recusa da proposta comercial, por ser sanável e não causar prejuízo à Administração (Acórdão nº 2159/2016 - TCU - Plenário; Acórdão nº 1535/2019 - TCU - Plenário; Acórdão nº 3418/2014 - TCU - Plenário; Acórdão nº 3615/2013 - TCU - Plenário e Acórdão nº 1795/2015 - TCU - Plenário).

Assim, com o intuito de sanar o certame, este pregoeiro diligenciou para que fossem assinadas e encaminhadas a Proposta Comercial e Planilha de Custos e Formação de Preços (Orçamento, Composições Custo Unitário, Cronograma Físico-Financeiro e Composição do BDI e Encargos Sociais), conforme faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993.

A proposta e planilhas assinadas encontram-se disponíveis no Sistema Comprasnet e anexadas ao processo SEI (6328111), restando superada a questão.

**b) O próprio TCU também já manifestou reiteradas vezes acerca da possibilidade de correção de erros e omissões na planilha, desde que não haja majoração do valor global inicialmente proposto:**

"A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 - Plenário)."

Diante disso, essa previsão foi inserida no presente instrumento convocatório:

"8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime."

A Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, no Anexo VII-A - DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO, também disciplinou a questão:

7.9. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Conforme modelo constante no Anexo III do Edital, disponibilizado a todos os licitantes no sistema Comprasnet, a planilha "composição de custos unitários" integra a Planilha de Custos e Formação de Preços.

Diante disso, a ausência da "composição de custos unitários" no encaminhamento originário tratava-se de omissão, que poderia ser suprida, o que de fato foi, com a nova convocação e apresentação da referida planilha.

**c) A planilha composição dos encargos sociais apresentada pela licitante vencedora, apesar da observação constante na Análise 6280034, foi devidamente apreciada e analisada por este pregoeiro, estando em conformidade com o modelo constante no Anexo III do Edital.**

Assim, a Engepower Construções Ltda apresentou a planilha desonerada, uma vez que a atividade da empresa atende aos requisitos previstos no inciso IV do art. 7º da Lei nº 12.546/2011, que trata da desoneração de folha de pagamento.

Ademais, não há que se falar em eventual presunção relativa de inexecuibilidade da proposta vencedora, uma vez que foi elaborado por este pregoeiro no cálculo previsto na alínea "a" do § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

"Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (grifo nosso)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (grifo nosso)

b) valor orçado pela administração.

N.	Fornecedor	Melhor Lance/Proposta	Valor Total das Propostas/Lance	Média Aritmética das propostas 50% superiores ao Valor Orçado	Valor Orçado/Valor Máximo Aceitável	70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado.
1	RGC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA <b>(INABILITADA)</b>	R\$ 184.000,00	<b>R\$ 1.733.891,94</b>	<b>R\$ 247.698,85</b>	<b>R\$ 295.851,98</b>	<b>R\$ 173.389,19</b>
2	<b>ENGEPOWER CONSTRUÇÕES LTDA (LICITANTE VENCEDOR)</b>	<b>R\$ 183.999,96</b>				
3	L.V.V.M. TREMURA	R\$ 242.000,00				
4	ALPHA MULTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 242.590,00				
5	FLAVIO MACEDO & CIA LTDA	R\$ 292.500,00				
6	MORENA CONSTRUÇÕES A SECO EIRELI	R\$ 292.950,00				
7	CORINGA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 295.851,98				

Obs. Todas as propostas e lances foram superiores a 50% do valor orçado pela Administração.

Assim, o valor de R\$ 183.999,96, ofertado pela licitante vencedora, ultrapassou em mais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o valor de R\$ 173.389,19, que corresponde a 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado.

Desse modo, não há que se falar em alteração da decisão de habilitação, por não existir nenhuma transgressão ao edital, uma vez que este pregoeiro, na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, não praticou nenhuma ilegalidade ou violação dos caros princípios licitatórios, em especial aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

Diante do exposto, examinando o recurso apresentado, mantenho a decisão de habilitação, uma vez que a licitante vencedora ENGEPOWER CONSTRUÇÕES LTDA, conforme já demonstrado nos autos, atendeu todas as condições de habilitação previstas no edital.

Submeto, na forma do art. 17, VII, do Decreto nº 10.024/2019, estes autos ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro para decisão, conforme art. 13, IV, do já referido decreto.

À ADM e ao NULF para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 03/12/2020, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5A VARA DE CAMPO GRANDE

### PORTARIA CPGR-05VNº 27, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa substituições de servidores titulares em decorrência de afastamento para gozo de férias

O Doutor **DALTON IGOR KITA CONRADO**, Juiz Federal da 5ª Vara de Campo Grande, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de portaria de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**RESOLVE:**

I – **DESIGNAR** a servidora ANA CÉLIA LUBAS SILVA, RF 4930, Técnica Judiciária, para substituir a servidora ANDREIA CASTRO DE SOUZA ROMBI, Técnica Judiciária, RF 4211, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Penais (FC 5), no período de 07 a 19/01/2021 (13 d) e no período de 20 a 22/01/2021 (3 d) em decorrência de gozo de férias.

II - **DESIGNAR** o servidor GUSTAVO HARDMANN NUNES, RF 4922, Analista Judiciário, Área Judiciária, para substituir o servidor EDSON ISSAMU TAKEUTI, RF 102, Técnico Judiciário, Área Judiciária, RF 1062, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamento de Inquéritos (FC5), no período de 07 a 26/01/2021 (20 d) em decorrência de gozo de férias.

III - **DESIGNAR** a servidora SÔNIA CRISTINA DE CAMPOS COSTA, RF 3879, Analista Judiciária, Área Judiciária para substituir a servidora ARIANY MAIA DOS SANTOS, Técnica Judiciária, RF 6475, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Ações Penais (FC 5), no período de 11 a 21/01/2021 (11 d) em decorrência de gozo de férias.

IV - **DESIGNAR** a servidora JULIANA JÉSSICA FERRAZ OLIVEIRA, Analista Judiciária, RF 7447, Área Judiciária para substituir a servidora ISAURA RODRIGUES AUGUSTO, Técnica Judiciária, RF 3383, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ 3) no período de 25/01 a 08/02/2021 (15 d) em decorrência de gozo de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal, em 09/12/2020, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DALTON IGOR KITA CONRADO

Juiz Federal

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI**

**1ª VARA DE NAVIRAI**

**PORTARIA NAVI-01V Nº 64, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Doutor **RODRIGO VASLIN DINIZ**, MM. Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade da 1ª Vara Federal de Naviraí, 6.ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** os requerimentos de compensação (docs. 6210513, 6319938 e 6324367) acompanhados dos comprovantes de saldo de horas disponíveis no sistema e-gp formulados pelos servidores lotados nesta Vara Federal nos autos deste processo SEI nº 0000113-81.2020.4.03.8002;

**CONSIDERANDO** a necessidade de registro no sistema e-GP de plantões realizados, bem de plantões compensados pelos servidores lotados nessa Vara Federal em razão do saldo de horas disponível;

**RESOLVE:**

**I- RECONHECER** o total de horas cadastradas constantes no sistema e-gp, provenientes de trabalho realizado nos períodos de plantões judiciais e **HOMOLOGAR** as compensações realizadas mediante autorização do Diretor de Secretaria conforme certidões NAVI-01V (docs. 6211031 e 6328135).

**II - DETERMINAR** que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Vaslin Diniz, Juiz Federal Substituto, em 07/12/2020, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO Nº 6310056/2020 - NAVI-01V**

Processo SEI nº 0003345-43.2016.4.03.8002

Trata-se de expediente oriundo do processo SEI 0003345-43.2016.4.03.8002, decorrente do Edital nº 01/2020 (doc. 5643171) deste Juízo.

Referido Edital foi publicado em 30/03/2020 para o credenciamento de entidades públicas ou privadas interessadas no recebimento de recursos financeiros arrecadados por meio de recursos provenientes de prestações pecuniárias depositadas em conta vinculada à 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Naviraí/MS (ID 5716518), que totalizou R\$ 59.048,45 (cinquenta e nove mil, quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), conforme extrato constante do ID: 5716518.

Conforme decisão ID 5714972, após análise dos documentos apresentados e manifestação ministerial, concluiu-se que as entidades Rotary Club de Naviraí Integração, CNPJ: 09.285.837/0001-07 e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - Campos de Naviraí, CNPJ: 10.673-078/0011-00, cumpriram os requisitos do edital com projetos relevantes voltados a área da saúde para combate a pandemia do coronavírus.

Posteriormente, decisão do CNJ proferida no Procedimento de Controle Administrativo nº 0002948-41.2020.2.00.0000 deferiu, em sede liminar, que os recursos constantes nas contas judiciais decorrente de penas pecuniárias fossem destinados de forma concentrada às Secretarias de Saúde dos Estados, com dispensa de apresentação de propostas, bem como que nos termos da referida decisão não haveria prejuízo de finalizar as propostas de destinação dos recursos já selecionadas e as contratações em curso, que era o caso do presente expediente administrativo.

Assim, em atenção à decisão do CNJ supra, e apesar da destinação de recursos deste juízo se encontrar em fase avançada com propostas já selecionadas, entendeu-se por bem realizar consulta à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Naviraí, gestor pleno do Sistema Único de Saúde em âmbito local, para se manifestar acerca da distribuição dos recursos aos beneficiários da decisão proferida no presente expediente administrativo, sendo que o referido órgão, por seu turno, apresentou manifestação favorável no sentido de que a destinação atendia às necessidades e interesses deste órgão de saúde local (doc. 5740053).

Pois bem. Houve a formalização do Termo de Destinação de Valores e de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos (doc. 5761189) inicialmente apenas para a entidade Rotary Club de Naviraí Integração e os valores foram transferidos para a referida entidade (doc. 5768931).

Com relação ao Instituto Federal do Mato Grosso do Sul, esta entidade, por sua vez, no momento da transferência dos valores em seu favor informou, através do ofício nº 37 (5743972), não possuir conta própria para o repasse dos recursos pois apesar de possuir CNPJ próprio os recursos recebidos pela Instituição são alocados na Unidade Gestora, por meio do Sistema de Administração Financeira da Administração Pública Federal (SIAFI), diretamente pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e, por conseguinte, propôs que o repasse dos recursos ocorresse diretamente na conta corrente do representante legal da entidade e, após parecer ministerial favorável (doc. 5793031), o pedido foi acolhido (doc. 5807998).

Houve, por seu turno, a formalização do Termo de Destinação de Valores e de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos (doc. 5761189) e transferência de valores (doc. 5820982) em favor do IFMS.

Após a prática de todos os atos supra, a qual sempre foi oportunizada vista ao Ministério Público Federal em todas as fases do certame, o órgão ministerial requereu (doc. 5823127) que fosse determinada a abertura de vista à Secretaria Estadual de Saúde do Estado, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, para manifestarem acerca da viabilidade dos projetos apresentados, pedido este indeferido pelas razões expostas na decisão (doc. 5823288).

Em continuidade aos procedimentos previstos no edital nº 1/2020 (doc. 5643171), o demonstrativo de prestação de contas foi apresentado dentro do prazo estipulado pela entidade Rotary Club de Naviraí Integração, acompanhado das justificativas e comprovantes dos valores gastos (5979215, 5979229, 5979235, 5979239, 5979245, 5979251 e 5979254), bem como pelo Instituto Federal do Mato Grosso do Sul (doc. 6069234).

Oportunizada vista ao MPF, o órgão ministerial se manifestou favorável à prestação de contas das entidades beneficiadas (docs. 6150081, 6169152 e 6309978), contudo requereu a intimação da IFMS para informar nos autos acerca da impressora pendente de substituição pelo defeito apresentado.

#### **É o breve relatório. Decido.**

Constatada a regular aplicação dos recursos nos termos previstos no Edital em comento, atingidos os objetivos previstos na Resolução CJF nº 295/2014, **HOMOLOGO** as contas prestadas pelas entidades contempladas Rotary Club de Naviraí Integração, CNPJ: 09.285.837/0001-07, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - Campos de Naviraí, CNPJ: 10.673-078/0011-00, no valor de R\$ 12.930,34 (doze mil novecentos e trinta reais e trinta e quatro centavos).

Sem prejuízo, acolho o parecer ministerial e determino:

1. OFICIE-SE, via correio eletrônico, o Instituto Federal do Mato Grosso do Sul - IFMS de Naviraí para, no prazo de 05 (cinco) dias:

1.1) informar nos autos acerca da situação da impressora pendente de substituição pelo defeito apresentado no sentido de esclarecer se já houve a troca e/ou conserto do equipamento bem como o prazo previsto para a resolução da questão se o caso. Cópia desta decisão servirá de ofício;

2) A manifestação do Instituto Federal do Mato Grosso do Sul - IFMS de Naviraí deverá ser encaminhada via correio eletrônico no endereço: navira-se01-vara01@trf3.jus.br.

Atendendo ao previsto no artigo 12 da Resolução CJF 295/2014, dê-se ampla divulgação da destinação de recursos aqui homologada, publicando-se esta decisão.

Encaminhe-se cópia desta decisão à Colenda Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional da 3ª Região, conforme redação do artigo 13 da Resolução.

Intimem-se o MPF e as entidades beneficiadas, pela via eletrônica.

Traslade-se oportunamente quando do retorno às atividades presenciais cópia desta decisão para os autos físicos nº 0000204-24.2015.4.03.6006.

RODRIGO VASLIN DINIZ

Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vaslin Diniz, Juiz Federal Substituto**, em 09/12/2020, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.